



Prefeitura Municipal de Vassouras



## **ATENÇÃO**

**SOLICITAMOS AOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR  
DESTE PREGÃO PRESENCIAL, POR FAVOR, PREENCHER A  
RETIRADA DE EDITAL QUE SE ENCONTRA NA PÁGINA  
SEGUINTE E ENVIAR PARA O E-MAIL:**

**[licitacaovassouras@gmail.com](mailto:licitacaovassouras@gmail.com)**



Prefeitura Municipal de Vassouras



### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2020

**Registro de Preços para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE: SISTEMA DE SOM AMPLIFICADO, ILUMINAÇÃO, EFEITOS ESPECIAIS, PAINEL DE LED, GERADORES, PALCOS, PRATICÁVEIS, ALAMBRADOS, FECHAMENTOS, BANHEIRO QUÍMICO, VEÍCULOS, CAMARIM, MESAS E CADEIRAS E TENDAS PARA A ESTRUTURA OPERACIONAL DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ.**

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E.MAIL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Vassouras



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020**  
Sistema Registro de Preços  
EDITAL

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1** O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, inscrito no CNPJ sob o nº 32.412.819/0001-52, por meio da sua Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria nº 607/19, torna público que, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesa, Secretário Municipal de Cultura e Lazer, José Alencar Soares Gomes, na forma do disposto no processo administrativo n.º 10.104/2019, fará realizar, no dia **11 de fevereiro de 2020, às 13 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal de Vassouras, situada à Av. Otavio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras, licitação na modalidade **PREGÃO para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, pelo Decreto Municipal 2638/2007, Decreto Municipal n.º 3950/2016, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas nos mesmos meios de comunicações que foram publicados o presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores a do início da licitação, no seguinte endereço: Avenida Otávio Gomes, 395, de 10h00min até 16h00min, por meio do telefone (24) 2491-9000 ou pelo e-mail [licitacaovassouras@gmail.com](mailto:licitacaovassouras@gmail.com)

**1.3.1** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos mediante a entrega de uma resma de papel A4, de 500 folhas, no endereço acima, da sede da PMV, pelo e-mail [licitacaovassouras@gmail.com](mailto:licitacaovassouras@gmail.com) ou através do site [www.vassouras.rj.gov.br](http://www.vassouras.rj.gov.br). Os interessados deverão portar, ainda, o carimbo da empresa que representam, com CNPJ.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.

**1.4.1** Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no **item 1.2** deste Edital.

**1.5** A Secretaria Municipal de Cultura e Lazer é o órgão gerenciador do presente Registro de Preços, a quem caberá praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.



## 2. OBJETO

2.1O objeto do presente Pregão Presencial é o registro de preços para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE: SISTEMA DE SOM AMPLIFICADO, ILUMINAÇÃO, EFEITOS ESPECIAIS, PAINEL DE LED, GERADORES, PALCOS, PRATICÁVEIS, ALAMBRADOS, FECHAMENTOS, BANHEIRO QUÍMICO, VEÍCULOS, CAMARIM, MESAS E CADEIRAS E TENDAS PARA A ESTRUTURA OPERACIONAL DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ**, conforme as especificações contidas no **Termo de Referência– Anexo I**.

2.2 Os itens objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e por outros Órgãos e Entidades da Administração Pública denominados **ÓRGÃO ADERENTE OU CARONA**, até o limite de 100% dos quantitativos inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal 3950/2016.

2.3 As quantidades dos itens indicadas no Termo de Referência consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2.4 Os locais e prazos de entrega dos Serviços do registro de preços estão indicados no Termo de Referência.

2.5 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. PRAZODA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados a partir da sua publicação.

3.2 Os quantitativos dos itens indicados no **Termo de Referência (Anexo I)** são meramente estimativos e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## 4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela(o) Pregoeira(o) designada(o), a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Prefeitura Municipal de Vassouras



**5.1** Estima-se o valor total em **R\$ 4.924.291,50**.

**5.2** Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho a seguir.

Programa de Trabalho:02.07.131220025.2.012.000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00.00

Fonte de Recursos:04

## 6. TIPO DE LICITAÇÃO

**6.1** O presente Pregão Presencial reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**7.1** A participação neste Pregão é **para empresas** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela PMV.

**7.2** Não serão permitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/ 93.

**7.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**7.4** Um licitante ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso um licitante, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**7.4.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## 8. CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES)

**8.1** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão Presencial por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do **Ato Constitutivo** acompanhado da **carteira de identidade**, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



Prefeitura Municipal de Vassouras



**8.2** A documentação referida no item **8.1** poderá ser substituída pela **Carta de Credenciamento (Anexo IV)**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante com firma reconhecida em cartório.

**8.3** Todos os documentos mencionados neste item deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

**8.4** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**8.5** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**8.6** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **itens 8.1 e 8.2**. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**8.7** O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação Anexo VII**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

**OBS:** A Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação é condição essencial para a abertura da proposta, visto a peculiaridade de inversão das fases nesta modalidade de licitação, ou seja, no Pregão, primeiro abre-se o envelope das propostas e depois o envelope de habilitação do vencedor. **As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.**

**8.8** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VI, juntamente com o credenciamento da empresa.**

## **9.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1** No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas e habilitação em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados,



Prefeitura Municipal de Vassouras



respectivamente “**A**” e “**B**”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A”	ENVELOPE “B”
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 05/2020	PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 05/2020
NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE	NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE

**9.2** Os documentos do **ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**, poderão ser apresentados em 01 (uma) via no impresso padronizado fornecido pela Administração (**Anexo II**) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão, apresentadas em papel timbrado da empresa ou com o carimbo de CNPJ.

**9.3** Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**9.4A** cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.5** Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

**9.6** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

**9.6.1** Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**9.6.2** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

**9.6.3** Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

**9.6.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.



Prefeitura Municipal de Vassouras



**9.7** Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**9.8** O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

**9.9** O **ENVELOPE “B”** conterá os documentos especificados no **item 11**.

## **10- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no **item 8.7** e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

**10.2** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no **item 8**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**10.3** Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores **em até 10% (dez por cento) à de menor preço**.

**10.4** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **item 10.3**, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

**10.5** Aos licitantes qualificados serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

**10.6** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.7** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos **itens 10.3, 10.4 e 10.5**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

**10.8** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**10.9** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**10.10** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.



Prefeitura Municipal de Vassouras



**10.11** Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**10.11.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**10.11.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**b)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**c)** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**10.11.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

**10.12** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**10.13** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no **item 19** do edital.

**10.14** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.15** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.16** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.



Prefeitura Municipal de Vassouras



**10.17** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**10.18** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

**10.19** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

**10.20** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**10.21** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

**10.22** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**10.23** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Vassouras, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

### **11.1 Habilitação Jurídica**

- a) registro Comercial**, no caso de empresário, pessoa física;
- b) cédula de identidade do(s) sócio(s); (em caso de mais de um, apresentar de todos);**
- c) ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Vassouras



**e) decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e) a sociedade simples** que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

**f) ata da respectiva fundação**, e o correspondente **registro na Junta Comercial**, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação.

**11.1.1** Tendo sido apresentados os documentos de habilitação jurídica referenciados nos itens acima quando do credenciamento do licitante, fica dispensada sua nova apresentação como documento de habilitação

## **11.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista**

**a) prova de inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b) prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c) prova de regularidade** perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

**c.1) Fazenda Federal**, a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas aa, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2) Fazenda Estadual**, a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

**c.3) Fazenda Municipal**, apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;



Prefeitura Municipal de Vassouras



**d) Certificado de Regularidade** do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

**e) prova de inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT**.

**11.2.1** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

**11.2.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração.

**11.2.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

### **11.3 Qualificação Econômico-financeira**

**a) Certidões Negativas de Falências e Concordatas** expedidas pelos distribuidores da sede. Se o proponente não for sediado na Comarca de Vassouras esta deverá vir acompanhada de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o distribuidor que, na Comarca de sua sede, tenha atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas;

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a sua substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, registrado na Junta Comercial.

**c)** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



Prefeitura Municipal de Vassouras



- d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) As empresas deverão apresentar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% do valor **estimado** para o **lote** cotado.

#### 11.4 Qualificação Técnica

**11.4.1** Comprovação de o licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU ou no órgão competente quando couber detentor(es) de atestado(s) ou declaração de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços com características pertinentes e compatíveis conforme lote e relação de profissionais abaixo especificados.

- LOTE 01 – Engenheiro Eletricista
- LOTE 02 - Engenheiro Eletricista
- LOTE 03 – Engenheiro Eletricista
- LOTE 04 - Engenheiro Civil e/ou Arquiteto
- LOTE 06 - Engenheiro Civil ou Arquiteto
- LOTE 07 - Engenheiro Civil ou Arquiteto
- LOTE 08 - Engenheiro Eletricista

**11.4.1.1** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

**11.4.2** Comprovação da aptidão do licitante (**empresa**) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas iguais ou similares com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou **atestado(s)**, fornecido(s) por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, na forma estabelecida no inciso II e § 3º do artigo 30, da Lei Federal nº 8666/1993; limitada a parcela de maior relevância:

- LOTE 01 – SONORIZAÇÃO
- LOTE 02 – ILUMINAÇÃO
- LOTE 03 – GRUPO GERADOR



Prefeitura Municipal de Vassouras



LOTE 04 – TENDAS  
LOTE 05 – BANHEIRO QUIMICO  
LOTE 06 - LOCAÇÃO DE PALCO E ESTRUTURAS  
LOTE 07 - CAMARIM  
LOTE 08 - TRIO ELÉTRICO

**11.4.4** Licença de Operação – LO – expedida pelo Órgão Ambiental Estadual com validade vigente referente ao Lote 5 (**BANHEIRO QUÍMICO**).

**11.4.5** Atestado de vistoria (anexo XII) assinado pelo servidor responsável ou a declaração de não vistoria (anexo XIII). Que deverá ser agendado através da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, ramal: 9018.

## **11.5 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores**

**11.5.1** Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do **Anexo V** – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

## **11.6 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06**

**11.6.1** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do **Anexo VI** - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007, **juntamente com o Credenciamento**.

**11.7** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.8** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **11.9 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente**

**11.9.1** O licitante deverá apresentar no envelope Habilitação, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente **Anexo VIII**, na forma do art. 32, parágrafo 2º da Lei 8666/93.

## **11.10 Declaração de Recebimento de documentos e as informações necessárias**

**11.10.1** O licitante deverá apresentar no envelope Habilitação, Declaração de recebimento de documentos e as informações necessárias **Anexo IX**, na forma do art. 30, III da Lei 8666/93.



**11.11** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela **AUTORIDADE COMPETENTE** na hipótese de existência de recursos.

**11.12** Se o licitante desatender às exigências previstas no Edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **12. RECURSOS**

**12.1** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Secretário requisitante, devidamente informado, para decisão final.

## **13. ADJUDICAÇÃO**

**13.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Sr. Secretário(a). Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Sr(a) Secretário(a) adjudicará e homologará o procedimento.

**13.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Senhor(a) Secretário(a), será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Vassouras



**13.3** Deixando o adjudicatário de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**13.4** O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços (Anexo II)**, com os respectivos valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor e a Composição de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

**13.5** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado trimestralmente na AEMERJ e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**13.6** Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações.

#### **14. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**14.1** Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a)** gerenciar a ata de registro de preços;
- b)** acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c)** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d)** publicar trimestralmente na Imprensa Oficial os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e)** gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

#### **15. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**15.1** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência (**Anexo I**).

**15.2** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**15.3** Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**15.4** A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de Serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Vassouras



**15.5** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do PMV.

**15.6** O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela **PMV** cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da Ata.

**16.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela PMV ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela PMV, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**16.3** A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, atestada e acompanhada da Requisição do objeto, para pagamento a **Prefeitura Municipal de Vassouras**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**), com os comprovantes de recolhimento mensal do **FGTS e INSS**.

**16.4** O prazo para pagamento será em até **30** (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

**16.5** Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**16.6** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30** (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**16.7** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

**16.8** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro



Prefeitura Municipal de Vassouras



deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

## **17. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

**17.1** O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

**17.2** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, independente do número de não participantes que aderirem.

**17.3** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ADERENTE**, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

**17.4** O fornecedor não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**17.5** Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumida com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

**17.6** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**17.7** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do PMV.

**17.8** Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a)** aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b)** realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c)** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d)** a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores da PMV as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## **18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**18.10** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;



Prefeitura Municipal de Vassouras



**b)** não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**18.1.1** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b** e **d** do **item 18.1** será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

**18.20** cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**a)** por razão de interesse público; ou

**b)** a pedido do fornecedor.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**19.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**19.1.1** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**19.1.2** Apresentar documentação falsa;

**19.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**19.1.4** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**19.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;

**19.1.6** Cometer fraude fiscal;

**19.1.7** Fizer declaração falsa;

**19.1.8** Ensejar o retardamento da execução do certame;

**19.1.9** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**19.2** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Multa de até **01% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b)** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

**19.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o



Prefeitura Municipal de Vassouras



procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**19.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **20. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**20.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no Termo de Referência.

**20.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**20.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**21.3** No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**21.4** O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 (sessenta) dias. Se



Prefeitura Municipal de Vassouras



houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

**21.5** À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**21.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**21.7** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**21.8** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**21.9** Os preços registrados serão publicados trimestralmente na Imprensa Oficial.

**21.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**21.11** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preços

Anexo III – Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores

Anexo VI – Modelo de Declaração para ME /EPP

Anexo VII – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação

Anexo VIII – Declaração a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

Anexo IX – Declaração de recebimento de todos os documentos e as informações necessárias

Anexo X – Valor máximo aceitável para contratação do objeto

Anexo XI – Minuta de Contrato

Anexo XII – Atestado de Vistoria

Anexo XIII – Declaração de Não Vistoria

**21.11** O foro central da Comarca do Município de Vassouras-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Vassouras, 28 de janeiro de 2020.

---

José Alencar Soares Gomes  
Secretário Municipal de Cultura e Lazer



Prefeitura Municipal de Vassouras



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020  
ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE: SISTEMA DE SOM AMPLIFICADO, ILUMINAÇÃO, EFEITOS ESPECIAIS, PAINEL DE LED, GERADORES, PALCOS, PRATICÁVEIS, ALAMBRADOS, FECHAMENTOS, BANHEIRO QUÍMICO, VEÍCULOS, CAMARIM, MESAS E CADEIRAS E TENDAS PARA A ESTRUTURA OPERACIONAL DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ.**
- 1.2. As quantidades constantes neste Termo de Referência (item 13.1) são estimativas de consumo anual, não se obrigando a Administração à sua contratação.

**2. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS.**

- 2.1. Os bens e serviços a serem ofertados no âmbito desta contratação devem obedecer no que couber, os seguintes critérios ambientais:
  - 2.1.1. Observância à Resolução CONAMA nº20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
  - 2.1.2. Fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados, conforme a natureza do serviço a ser executado;
  - 2.1.3. Separação dos resíduos recicláveis descartados;
  - 2.1.4. Atendimento às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1. O Município de Vassouras está localizada no Vale do Paraíba, a altitude de 434 metros, possuindo extensão territorial de 552 Km<sup>2</sup>, e conta com a população de 34 439 habitantes de acordo com o *Censo IBGE/2010*. A Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, desenvolve no âmbito de suas atribuições, ações importantes ao desenvolvimento da cultura no Município, que geram demandas de eventos sistematicamente regulares, voltadas para a atividade fim, caracterizadas como encontros, reuniões, feiras, exposições, eventos culturais de pequeno, médio e grande porte, shows, eventos esportivos, além de atividades diversas que necessitam de estrutura específica para sua realização.

Decorre que a Administração não possui equipamentos, estruturas e mão de obra capacitada que exige para a execução de tais eventos, razão pela qual faz-se necessário a contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento dos serviços e equipamentos, imprescindível ao cumprimento destes objetivos. Este Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Vassouras



visa atender ao fornecimento das informações básicas, suficientes e necessárias, bem como os quantitativos e descrição dos bens a serem fornecidos, indispensável ao regular processamento de licitação e o pleno alcance de seus fins.

- 3.2. Nesse sentido, a licitação para a contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços e visaproporcionar maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório em razão da utilização prevista para o início do ano 2020, em evento de grande relevância para a cultura local, conforme prevê o calendário de eventos (anexo I).
- 3.3. Há de se destacar que o mercado de fornecimento de equipamentos e serviços de entretenimentos/eventos se baseia em módulos de serviços distintos e especializados, como exemplo: empresa de Som, Luz e painéis de Led, geralmente não dispõe de equipamentos metálicos de infraestruturas de palco, camarote, tendas e banheiros químicos. Desta forma, a proposta apresentada procura estar ajustada às necessidades desta Secretaria na execução do planejamento dos eventos por todo o período.
- 3.4. Neste passo, o sucesso de cada evento dependerá da capacidade de execução simultânea de diversos serviços, eventualmente em lugares distintos do Município, de forma diferenciada, requerendo a utilização de engenharia e logística de montagem distinta por cada empresa contratada.
- 3.5. As características dos serviços demandados neste Termo de Referência demonstram que os serviços podem ser classificados como serviços comuns, uma vez que são facilmente comparáveis e estes podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado de eventos, inexistindo nos itens contratados singularidade.
- 3.6. Por outro lado, as demandas de eventos sistematicamente regulares, voltadas para a atividade fim, são caracterizadas como encontros, reuniões, feiras, eventos culturais de pequeno, médio e grande porte, shows, além de atividades diversas que necessitam de estrutura específica para sua realização, todas voltadas para as ações da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, caracterizando-se como ações importantes ao desenvolvimento da cultura no Município de Vassouras.

#### **4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO**

- 4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº.10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.
- 4.2. O presente certame se processará por meio do Sistema de Registro de Preço e obedecerá, integralmente, a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão e seus anexos.

#### **5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**



Prefeitura Municipal de Vassouras



5.1. Para fins de habilitação, as empresas licitantes deverão apresentar:

5.1.1. Os atestados de capacidade técnico-operacional ou certidões deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificadas no contrato social vigente.

5.1.2. Havendo dúvidas fundadas do pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

5.1.3. Comprovação de o licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU ou no órgão competente quando couber detentor(es) de atestado(s) ou declaração de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços com características pertinentes e compatíveis conforme lote e relação de profissionais abaixo especificados.

- LOTE 01 – Engenheiro Eletricista
- LOTE 02 - Engenheiro Eletricista
- LOTE 03 - EngenheiroEletricista
- LOTE 04 - Engenheiro Civil e/ou Arquiteto
- LOTE 06 - Engenheiro Civil ou Arquiteto
- LOTE 07 - Engenheiro Civil ouArquiteto
- LOTE 08 - EngenheiroEletricista

5.1.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Como introduzimos no item de justificativas, as empresas que atuam no segmento de eventos e entretenimentos, excetuando as de grande porte, se especializam no fornecimento de serviços de forma modular, segregando as especialidades (Sonorização, Iluminação e efeitos especiais, estruturas e equipamentos, produção de shows artísticos, etc.) o que do ponto de vista da concorrência no certame favorece a obtenção dos melhores preços na contratação pela Administração, contudo, exige dos gestores uma eficiente logística e monitoramento por parte da Administração, na medida em que, para a execução de um único evento, poderá envolver diversas empresas fornecedoras de diferentes serviços, que se complementam para a entrega do produto final desejado simultaneamente. Por outro lado, experiências anteriores desta Administração apontam



que vários licitantes vencedores de itens de um mesmo tipo, como por exemplo, diversos fornecedores dos serviços de iluminação, outras várias em sonorização, etc., dificulta o planejamento, a logística e a execução na entrega do serviço, seja pela distância das bases das empresas, imprevistos de deslocamento, entre diversos outros fatores suscetíveis de ocorrer, que aumentam em muito o risco da Administração incorrer no insucesso da entrega e na conclusão da atividade fim. Por esta razão, esta Secretaria entende que agregar o fornecimento dos serviços de natureza similar “em lotes” é a melhor opção de contratação, não diminuindo o fator de concorrência dos participantes, haja visto que não há restrição à subcontratação. Face às razões:

- 6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Os licitantes deverão apresentar propostas em todos os itens que compõem o (s) lote (s) que desejam apresentar cotação.
- 6.4. O Termo de Referência é OBRIGATORIAMENTE parte integrante do edital, nos termos do art. 40, § 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

## 7. DA EMPREITADA

- 7.1. A licitação é do tipo menor preço, a forma de execução dos serviços é indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto no art. 6º, VIII, da Lei nº 8.666/93.

## 8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. O prazo de validade das Propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

## 9. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- 9.1. O prazo de contratação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, se houver, da emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente.

## 10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados no Município de Vassouras conforme abaixo especificado:
  - 10.1.1. O calendário de eventos, que demandará o fornecimento de serviços, parte integrante do presente termo de referência, será sempre informado à contratada com antecedência mínima de dias estabelecidas no item 10.2.



Prefeitura Municipal de Vassouras



- 10.1.2. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo Gestor do Contrato, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.
- 10.1.3. O Gestor do Contrato poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados na tabela descritiva do item 13.1 deste Termo de Referência, aditando-os à Ordem de Serviço Inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.
- 10.2. As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:
- Até 10 (Dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos pequeno porte.
  - Até 15 (Quinze) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de médio porte.
  - Até 15 (Quinze) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos grande porte.
  - Até 20 (Vinte) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos Especiais.
- 10.3. Para todos os serviços a empresa fornecedora deverá apresentar com 72h antes do início da montagem ao Gestor do Contrato a ART devidamente registrado junto ao CAU/CREA.
- 10.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Vassouras deverá manter informada a empresa Contratada sobre agendamento de eventos, com antecedência descrita no item 10.2.
- 10.5. Caso o evento venha a ser cancelado, a CONTRATADA deverá ser informada pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer antes do início previsto para início da montagem.
- 10.6. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 01 (um) dia útil do seu início, a CONTRATANTE ressarcirá as despesas decorrentes, desde que devidamente comprovadas.
- 10.7. Não se aplicará o disposto no subitem anterior nos casos fortuitos, calamidades públicas, intempéries do tempo e de difícil solvência pelos meios humanos.
- 11. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**
- 11.1 Os serviços serão recebidos pelo executor designado oficialmente, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, após análise e verificação da qualidade e quantidade dos Serviços e Materiais e consequente aceitação, conforme disposto no Art. 73, da Lei 8666/1993.
- 11.2 A execução dos serviços deverá ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da licitante contratada.



Prefeitura Municipal de Vassouras



- 11.3 O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer designado por portaria, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 11.4 Os serviços serão recebidos, no ato da sua entrega, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta inicial da Contratada, especificações técnicas e demais normas vigentes.
- 11.5 Os serviços serão recebidos definitivamente em até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do evento, após entrega do Termo Circunstancia do devidamente assinado pelo gestor e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.
- 11.6 No recebimento dos serviços, se for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o reparo deverá ser efetuado imediatamente, sem prejuízo do prazo estipulado acima.
- 11.7 O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem ou serviço.

## **12. LOCAL DE ENTREGA E APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 12.1. O local de entrega do material e aplicação dos serviços contratados serão informados na Ordem de Execução de Serviços que será emitida e disponibilizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer à(s) empresa(s) contratada(s) nos prazos já fixados neste Termo de Referência.

## **13 DESCRIÇÃO DETALHADAS E QUANTIDADE DOS ITENS**

- 13.1. Na tabela abaixo encontra-se as quantidades estimadas, com descrição detalhada dos itens objetos da contratação, previstos para o Exercício 2020, compreendendo o período de Janeiro a Dezembro.

<b>ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>			
<b>LOTE 01 - SONORIZAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>



1	<p>Locação de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO composto de: 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo ( 1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.</p>	Diária	20
2	<p>SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO composto de: 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo ( 1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA e monitor; 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 24 vias (50mts); 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor, 01 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbale, 01 Pedal para Bumbo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador e caixa para baixo com 800W RMS; 01 Amplificador e caixa para guitarra com 900W RMS; 01 Amplificador e caixa para teclado; 02 Direct Box de impedância para instrumentos, 06 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.</p>	Diária	40



3	<p>Locação de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE 1 COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de freqüência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 08 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de SideFill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de freqüência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bumbo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz com faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.</p>	Diária	70
4	<p>Locação de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: 01 Mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 24 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 02 Divisores de freqüência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 08 Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 08 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 03 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 01 Equalizador gráfico estéreo 15 bandas por canal para INSERT; 24 Microfones com respectivos pedestais; 02 Microfones sem fio para voz, com freqüência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF; 08 Direct box de impedância para</p>	Diária	38



	<p>instrumentos; 01 Multicabo com mínimo 48 vias de 60 metros; 16 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 16 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); 01 CD Player; Amplificadores de potência compatível com o sistema de PA. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle; 01 Mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares master LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 12 Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 04 Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 04 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 01 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits. SideFields composto por: 04 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 04 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); Amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor; 01 Divisor de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 10 Monitores tipo spot-way (passivo/ativo) com 300W RMS cada, Sidedrums com amplificação compostos por: 01 Caixa para subgraves com 02 falantes de 800W RMS. Palco: 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bumbo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz com faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operadores técnicos</p>		
5	MESA DIGITAL de 64 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 16 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal.	Diária	30
6	BACK LINE Amplificadores de instrumentos (01 caixa de guitarra 200W com 02 falantes de 12' Fender Marshall ou similar , sistema para baixo 350W com 04 falantes de 10' e 01 de 15' GK Hartike ou similar ; Bateria Completa , bumbo , caixa 2 tons , surdo , maquina de contra tempo e pedal de bumbo.	Diária	30
7	PRATICÁVEL TELESCÓPICO na medida 2x1m, com piso em compensado madeira 25 mm, alturas variadas: de 0,10m até 1,0m, Capacidade de carga: 750 Kg/m2, Escada palco 4 degraus 20 a 80cm	Diária	84
8	KIT DE MICROFONES para peças teatrais e corais contendo 05 microfones head set, 04 microfones HT81 uni – directionalelectriccondenser.	Diária	20
<b>LOTE 02 – ILUMINAÇÃO</b>			



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
9	Locação de ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: 01 mesa computadorizada DMX 512 ; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 04 refletores PAR 64 foco 05, 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal , 06 refletores PAR 64 LED RGBW; 01 máquina de fumaça 1000W .	Diária	60
10	Locação de ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: 01 mesa computadorizada DMX PILOT , THIGER ou similar ; 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 08 canhões PAR 64 foco 05 , 16 canhões par 64 LED RGBW, ; 01 máquina de fumaça 1500 w, todas as extensões , cabos e conexões para interligar o sistema .	Diária	70
11	Locação de ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 Mesa controladora computadorizada com Avolite Pearl 2010 ou similar t450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com acréscimos de informações;08 canhões 64 1000 watts , 24 canhões par 64 LED RGBW; 02 Máquinas de fumaça; 02 RACKS DIMMERS com no mínimo 12 canais cada; Cabos e conexões; Gelatinas com cores variadas; Sistema de BOX TRUSS q 30 alumínio em trave medindo 06x04 .	Diária	38
12	Locação de ILUMINAÇÃO DE MOVING LIGHT SPOT 1200 .	Diária	60
13	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE REFLETOR ELIPSOIDAL, Tambor rotativo de aproximadamente 25%, Ferramenta de ajuste da lâmpada, Alças duplas traseiras, Suporta Dimmer Dobrar.	Diária	45
14	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR com potência mínima de 1200 w, 5 cores selecionáveis através de alavanca, tripé completo, lente para zoom de 10 metros a 60 metros, abertura inicial 15°, íris, ajuste de foco.	Diária	20
15	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE REFLETOR MINI BRUTTI para quatro Lâmpadas, Com bandeira, com lâmpada DWE 650w.	Diária	30
16	MOVING LIGHT BEAM 200 Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação com equipamento de Moving Head com 18 Canais Dmx, 02 Discos de cores: Sendo 01 com 09 cores fixas e 01 com 08 cores substituível, Correção de 3200K e filtro UV, 02 Discos de gobos sendo 01 com 06 Gobos fixos e 01 cs, prisma de 3 facetas de rotação em ambos os sentidos em diferentes velocidades, Dimmer, Shutter, Foco motorizado, Iris, Frost e Zoom motorizado	Diária	60
17	REFLETOR PAR LED, Descrição: Refletor par Led 3W, Bivolt, RGBW, 16 milhões de efeito mix de cores ilimitadas, Ângulo de 25 graus, Dimmer: 0-256 graus elétrico ajustável, strobo mesma velocidade ajustável passo, Randomstrobo elétrica, strobo Pulse, Controle, Standard DMX512, 7 canais, Master / Escravo, trabalha sozinho seguindo o som, Endereçamento IP automático.	Diária	30
18	KIT BOX TRUSS com 24 metros de estrutura em alumínio Q30 linha pesada, 04 sleeves, 04 talhas, 04 bases, 04 pau de carga para fixação da iluminação.	Diária	30
19	Locação de PAINEL DE LED P5 mm outdoor; Estimado em metro quadrado; Gabinete de 640mm x 640mm em alumínio de alta resistência; Configuração com easylocks e hanging poles, que pode ser montado e desmontado com urgência;	M²/Dia	200



	Densidade de 14000 pontos pixel/m <sup>2</sup> ; Método de drive estático; Brilho 8000 nits, greyscale, 16,7 milhões de cores (full color sincronization); Método de display PC 1024 x 768; Consumo medio de 5,652w a 14,112w/m <sup>2</sup> ; Visualização de 120grau; Processador de vídeo, DVD, player; Main Power, cabos e demais acessórios; Estrutura de treliça Q30 (para o painel de Led); 01 filmadora com operador para transmissão simultânea; Sistema completo de transmissão FULL HD (resolução 1920 x 1080) progressiva.		
<b>LOTE 03 – GRUPO GERADOR</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
20	Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. Período de 06 horas.	Diária	40
<b>LOTE 04 – TENDAS, MESAS E CADEIRAS</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
21	Locação de TENDA modelo pirâmide e/ou chapéu de bruxa , cobertura em lona branca anti-chama, medindo 2x2m, estrutura tubular galvanizada, inclusive montagem e desmontagem.	Diária	250
22	Locação de TENDA modelo pirâmide e/ou chapéu de bruxa, cobertura em lona branca anti-chama, medindo 3x3m, estrutura tubular galvanizada, inclusive montagem e desmontagem.	Diária	150
23	Locação de TENDA nas dimensões mínimas de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide e/ou chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral, inclusive montagem e desmontagem.	Diária	100
24	Locação de TENDA nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide e/ou chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral, inclusive montagem e desmontagem.	Diária	50
25	Locação de TENDA nas dimensões mínimas de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide e/ou chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral, inclusive montagem e desmontagem.	Diária	50
26	Locação de TENDA aberta, nas dimensões mínimas de 08 metros de frente x 08 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide e/ou chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral, inclusive com montagem e desmontagem.	Diária	50
27	Locação de TENDA aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide , com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral, inclusive com montagem e	Diária	60



	desmontagem.		
28	Locação de TENDA GALPÃO (VÃO DE 20 METROS): Tenda com cobertura estruturada, modulada e lonada, tipo duas águas, com vãos em comprimento que podem ser de 10m a 60m, modulados a cada 5m, estrutura e perfis laminados fabricados em chapa de aço astm a36, parafusos de astm a325, a349 e a307. Soldas executadas com eletrodos e70xx ou equivalentes, perfil de chapa dobrada astm a570c (le min = 2320 kg/cm2). Cobertura em lona do tipo vinilonamp 1400 bl, cor branca, com aditivção de retardante de chama, contra raios ultra-violeta e com proteção antifungo, com instalação elétrica e fechamento em 04 lados se necessário.	M²/Dia	10.000
29	Locação de CADEIRA PLÁSTICA: Cadeiras individuais, feita de resina de alta resistência, na cor branca, dentro dos padrões e especificações aceitas pelos órgãos controladores do mercado. Para eventos de até 3 dias.	Evento	2000
30	Locação de MESA PLÁSTICA: Mesa para 04 (quatro) lugares, feita em resina de alta resistência, na cor branca, dentro dos padrões e especificações aceitas pelos órgãos controladores do mercado. Para eventos de até 3 dias.	Evento	500
<b>LOTE 05 – BANHEIRO QUIMICO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
31	Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, portáteis, PARA DEFICIENTES FÍSICOS usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	Diária	120
32	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Diária	1000
<b>LOTE 06 – PALCOS E ESTRUTURAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
33	Locação com montagem e desmontagem de FECHAMENTO, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,00 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	Metro Linear/ Dia	800
34	Locação com montagem e desmontagem de ALAMBRADOS para isolamento de área, em modelo intertraváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira.	Metro Linear/ Dia	3000



35	LOCAÇÃO DE PALANQUE: Palanque medindo 04 metros de largura por 04 metros de profundidade com piso em madeira altura mínima do piso de 60 cm , guarda corpo metálico , cobertura em estrutura tubular coberto com lona , escada de acesso e fechamento lateral tipo parapeito. Para eventos de até 3 dias.	Evento	25
36	Locação com montagem e desmontagem de PALCO nas dimensões de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com estrutura para P.A. Fly com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso. Para evento de até 03 dias.	Evento	20
37	Locação com montagem e desmontagem, de PALCO nas dimensões de 08 metros de frente x 08 metros de profundidade, com estrutura para P.A. Fly com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso. Para evento de até 03 dias.	Evento	16
38	Locação com montagem e desmontagem de PALCO medindo 10 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso. Para evento de até 03 dias	Evento	10
39	Locação com montagem e desmontagem de PALCO medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso. Para evento de até 03 dias.	Evento	06
40	Locação com montagem e desmontagem de PALCO medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly cada, housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso. Para evento de até 03 dias.	Evento	10
41	Locação com montagem e desmontagem de PALCO GEOSPACE OU CONCHA 18,0 X 14,0 METROS: Dimensão: 18,00 m x 14,00 m; Cobertura: tipo geospace ou concha, montada com torres em alumínio, altura total de 9 mt no centro, com sistema de drenagem de água pluvial; Piso: montado em plataformas telescópicas em alumínio estrutural com tampo em compensado naval forrado com material antiderrapante na cor cinza ou preta, com pés telescópicos com regulagem de altura em milímetros de 10 cm à 1,60 m,	Evento	04



	deverá ter a possibilidade de se fazer até 3 níveis distintos de altura (degraus); Capacidade de carga: 600 Kg/m <sup>2</sup> ; Acesso: 02 escadas com corrimão e regulável ente 40 cm e 1,60 m; Layout: Retangular, com guarda-corpo em alumínio na parte traseira e nas laterais, possuir saia frontal em lona preta antichama, teto com lona branca e preto com revestimento sintético blackout antioxidante e antichama; Extintor de Incêndio: 01 unidade (pó químico) Grid de iluminação: nas dimensões de 14,00 m x 10,00 m, com 2 linhas intermediárias e com altura de 5,00 m a contar do piso do palco. Montado com torres Q-50 em alumínio estrutural, a linha frontal deverá estar 1,00 m a frente do piso do palco; Praticáveis: 12 praticáveis telescópicos de 2,00 m x 1,00 m com altura regulável entre 20 cm e 1,00 m; Torre Fly: 02 torres fly, nas dimensões de 2,00 m de largura por 14,00 m de altura, montadas com torres R-30 (mínimo de 3 lados treliçados). House Mix: 4,00 m x 3,00 m, com 2,50 m entre o piso e o teto, cobertura com uma água nas dimensões medindo 4,00 m x 3,00 m, com pé direito nas laterais da cobertura com altura frontal de 2,50 m e lateral de 2,00 m, montada com torres em alumínio estrutural Q30, Q25, Q20 ou Q15 e lona com certificação antichamas na cor branca, piso montado em plataformas telescópicas em alumínio estrutural com tampo em compensado naval forrado com material antiderrapante, com pés telescópicos com regulagem de altura em milímetros (para corrigir eventuais desníveis no piso), com altura de 40 cm, a estrutura deverá ser fechada em todos os lados com guarda-corpos em alumínio, com apenas o acesso livre.		
42	Locação de PRATICÁVEL para coral: serviço de praticável para coral com 5mts de largura e, 03 degraus em estrutura tubular com piso em madeira . Para eventos de até 3 dias.	Evento	10
43	PISO TABLADO – Tablado com estrutura metálica, Piso em compensado naval, com estrutura em aço pintados na cor preta , com altura mínima de 0,7 cm do chão , para nivelar solo para eventos.	Metros / Dia	300
<b>LOTE 07 – CAMARIM</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
44	LOCAÇÃO DE CAMARIM, 04x04m com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, com ar condicionado, espelho, araras, sofá e frigobar.	DIÁRIA	25
<b>LOTE 08 – TRIO ELÉTRICO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
45	Veículo (MINI TRIO) com sistema de sonorização com som quadrilateral, espaço para 06 faixas, entrada para drive e CD, com 03 entradas (microfone e instrumentos) e palco com capacidade máxima para 03 pessoas, equipado de gerador, com fornecimento de motorista e combustível.	Diária	16

**FONTE:** A fonte utilizada como parâmetros para definição das estruturas a serem utilizadas nos eventos é a mesma norteadora do Setor de Convênios e Contratos do Ministério do



Prefeitura Municipal de Vassouras



Turismo.

[http://www.turismo.gov.br/sites/default/turismo/convenios\\_contratos/downloads\\_convenios/E\\_SPECIFICAxO\\_DE ESTRUTURA\\_e\\_SERVIXOS.pdf](http://www.turismo.gov.br/sites/default/turismo/convenios_contratos/downloads_convenios/E_SPECIFICAxO_DE ESTRUTURA_e_SERVIXOS.pdf)

## **14. DO PROJETO BÁSICO ESPECÍFICO**

14.1 As unidades demandantes sempre vinculadas diretamente à Secretaria Municipal de Cultura e Lazer deverão providenciar, se julgar necessário, Projeto Básico específico para cada evento informando os procedimentos determinantes para utilização dos itens registrados na ARP ou especificá-los na Ordem de Serviço, de forma a permitir a contratada o entendimento adequado para a mobilização e correta execução do objeto.

## **15. DA MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. As medições dos serviços serão efetuadas mensalmente pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, as quais corresponderão aos serviços efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento.

15.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Lazer entregará à contratada uma cópia do “boletim de medição”, para fins de emissão da nota fiscal/fatura, no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados a partir da data de medição dos serviços realizados durante o mês.

15.3. Em caso de contestação da medição, o Município pagará à contratada a importância correspondente, apurada pelo órgão fiscalizador, sendo a diferença, objeto da contestação, verificada e acertada na medição seguinte.

15.4. Como remuneração mensal dos serviços, será considerado o valor mensal global, resultante do produto entre os valores unitários constante da proposta de preços da contratada e os quantitativos mensais auferidos e atestados através do “boletim de medição”.

15.5. Todas as solicitações de pagamentos deverão ser acompanhadas dos relatórios de acompanhamento, relativo aos eventos executados, especificando os locais de execução dos serviços e os materiais aplicados, Boletim de Medição, nota fiscal referente ao valor da medição, CND-Certidão Negativa de Débitos relativa ao INSS, comprovante do último recolhimento do INSS, CRF – Certificado de Regularidade Fiscal relativa ao recolhimento do FGTS e outros documentos que o Município julgar necessário.

## **16. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

16.1. A licitante deverá apresentar proposta de preço, em moeda nacional corrente, com duas casas decimais, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e o modelo disponibilizado no Anexo II.

16.2. A licitante deverá apresentar a proposta de preços, devendo informar o valor unitário de cada item, obedecendo à sequência dos itens, dos lotes em que participar do certame, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra



Prefeitura Municipal de Vassouras



condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

16.3. As propostas deverão ser formalizadas por lotes, logo, os licitantes deverão apresentar propostas em todos os itens que compõem o(s) lote(s) que desejar apresentar cotação.

16.4. As propostas de preços deverão contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços contratados, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, taxas, etc...

16.5. Os itens serão pagos somente para os dias previstos de utilização, portanto as eventuais despesas com diárias de estruturas, equipamentos e quaisquer dos itens contratados, necessárias à mobilização (antes do evento) e desmobilização (posterior ao evento) deverão estar contempladas nos preços unitários das propostas.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

17.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer (Administração), que será nomeado através de ato oficial, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, podendo sustar, recusar, mandar e fazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com este termo de referência. Incluindo ainda a fiscalização e verificação dos representantes da empresa contratada principalmente quando se tratar de responsável técnico (qualificação, habilitação e outros requisitos necessários para o bom desempenho do serviço contratado).

17.2. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as orientações contidas no presente termo de referência, e as instruções a serem fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer ou por servidor designado para esse fim, no caso de especificidade e aquelas que não estiverem contidas no presente termo, mas necessárias à execução do evento.

17.3. A indicação de servidor para acompanhar a execução do contrato, com atributos de fiscalização sobre os mesmos, não exime a Contratada de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.

17.4. Caberá ao executor do Contrato promover o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, quanto a prazos de execução, qualidades dos serviços, boa apresentação dos materiais e equipamentos e ao final de cada serviço demandado emitir o Termo Circunstanciado de Recebimento dos Serviços.

17.5. A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE, devendo atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

17.6. Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição dos serviços realizados em desacordo com o descrito neste termo de referência.



Prefeitura Municipal de Vassouras



17.7. A Fiscalização da execução do Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do objeto, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem, manutenção de toda a infraestrutura demandada pelas secretarias, para perfeito cumprimento do contrato.

17.8. A empresa Contratada deverá providenciar a atestação da Nota Fiscal pelo fiscal responsável pela execução do contrato, verificando as informações do relatório de acompanhamento do evento, que deverá estar adequada à cobrança, juntando-o à nota fiscal de cobrança bem como toda documentação necessária à comprovação da execução dos itens, tais como os documentos abaixo:

a) Quando se tratar de serviços de montagem de infraestrutura (palco, sistema de som, iluminação, iluminação em led, camarins, cercamento, geradores, banheiros químicos, etc) o Termo Circunstanciado de Recebimento dos Serviços, emitido pela contratada e assinado pelo fiscal ao final da execução de cada evento e respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica atestado pelo Técnico devidamente registrado no CAU/CREA, devendo ser o mesmo que foi designado na documentação de Habilitação da empresa declarada vencedora do certame.

b) Quando tratar-se de prestação de serviços de distribuição de energia e Aterramento de Estruturas, o funcionário da Contratada deverá assinar o Termo Circunstanciado de Recebimento dos Serviços, atestado pelo Técnico devidamente registrado no CAU/CREA, devendo ser o mesmo que foi designado na documentação de Habilitação da empresa declarada vencedora do certame.

17.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.10. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

18.1. Compete à Contratada:

a) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;



Prefeitura Municipal de Vassouras



- b) Disponibilizar acesso às instalações onde será realizado o evento, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; bem como arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham sofrer os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e selhas assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Indicar um preposto, com experiência comprovada em coordenação de eventos, a quem a fiscalização se reportará de forma ágil;
- h) Comunicar ao Gestor do Contrato da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Vassouras, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que anteceder a data da entrega, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da Secretaria, durante a fase de planejamento do evento;
- i) Responsabilizar-se desde a instalação até o término do evento e a desmobilização, pela segurança e integridade dos equipamentos utilizados de sua propriedade ou de terceiros;
- j) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
- k) A montagem dos equipamentos (observado o calendário de montagem) que será fornecido pelo Gestor do contrato, deverá ser entregue, instalado e testado com antecedência mínima de 12 (doze) horas antes do início do evento.
- l) A Desmontagem dos Equipamentos deverá ser providenciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento. O descumprimento do prazo para desocupação de área pública poderá ensejar as sanções definidas em legislação própria, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- m) Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento, no menor prazo possível;
- n) Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à administração, organização e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de



Prefeitura Municipal de Vassouras



Pessoal especializado e capacitado;

- o) Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda documentação, visando às liberações, licenças e alvarás necessários ao evento, junto ao corpo de bombeiros, a defesa civil, ao juizado de menores e outros órgãos, que se façam necessários, no caso de contratação do item/serviço executado;
- p) Para todos os serviços a empresa fornecedora deverá apresentar com 72h antes do início da montagem ou assim que solicitado pelo Gestor do Contrato a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente registrado junto ao CAU/CREA das estruturas, acompanhado dos testes de carga quando se tratar de palcos, bem como os demais itens que assim o exigir.
- q) Executar a correção imediata de serviço em desacordo com o solicitado conforme solicitação do fiscal da CONTRATANTE, durante a realização do evento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados.
- r) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser firmado.
- s) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome, observadas as legislações de regência.
- t) Por ocasião de auditorias interna ou externa, apresentar documentação solicitada comprobatória dos serviços contratados quando solicitado;
- u) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas e com as exigências deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.
- v) Cumprir o que estabelece a legislação e normas vigentes sobre a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em todos os ambientes onde serão realizados os eventos (Leis 10.048/2000 e 10.098/2000; Decreto Lei nº 5.296/2004).
- w) Apresentar obrigatoriamente junto à Nota Fiscal os documentos comprobatórios elencados no item 15.5. Quando houver justificativa em relação ao quantitativo dos serviços contratados, apresentar documentos que comprovem a contratação e o pagamento dos serviços.
- x) É proibida, por parte da empresa, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vassouras, especialmente da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer para execução de quaisquer serviços correlacionados ao objeto do presente termo de referência.
- y) **Em hipótese alguma a empresa contratada poderá transferir no todo ou em parte as obrigações assumidas sob pena de ter o contrato rescindido, sempre juízo das demais cominações legais.**
- z) Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do evento.



Prefeitura Municipal de Vassouras



## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato a ser firmado.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitado pelo preposto da empresa.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado.
- d) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- e) Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos antes da data de realização do evento.
- f) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.
- g) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- h) Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa.
- j) Comunicar oficialmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

## **20. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS E DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

20.1. O valor total máximo estimado consta no “Critério de Aceitabilidade”, anexo do Edital, tendo como base o quantitativo descrito neste Termo, e a pesquisa de mercado efetuada.

20.2. Os quantitativos apresentados na tabela constante no item 12.1 são meramente estimativos, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

20.3. O valor do contrato é meramente estimativo, não cabendo à Contratada quaisquer



Prefeitura Municipal de Vassouras



direitos, caso o mesmo não seja utilizado durante sua vigência.

20.4. Tratando de empreitada por preço unitário, o pagamento será realizado por unidade efetivamente realizada, devendo a empresa executar os serviços somente quando solicitado e autorizado pelo executor do contrato através de Ordem de Serviço.

20.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **21. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

21.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços serão fixos e irrealizáveis.

21.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## **22. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

22.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. A licitante deverá apresentar proposta de preço, em moeda nacional corrente, com duas casas decimais, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

23.2. As propostas de preços deverão contemplar os custos reais. O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas propostas com os preços praticados no mercado, de forma a evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Elaborado por  
Douglas Antonio Ribeiro



Prefeitura Municipal de Vassouras

matrícula 101916-3.



Vassouras, 10 de janeiro de 2020.

José Alencar Soares Gomes  
Secretário Municipal de Cultura e Lazer



Prefeitura Municipal de Vassouras



**Anexo I do Termo de Referência**  
**Calendário de Eventos Previstos para o ano 2020**

<b>Ordem</b>	<b>Nome Evento</b>	<b>Local do Evento</b>	<b>Data/Período</b>
1	Encontro de Folias de Reis	Parque Ecoturístico do Trabalhador	03 a 04/Jan
2	Domingo na Estação	Estação Ferroviária	25/Jan
3	Viva Cultura	Centro Cultural Cazuza	31/Jan
4	Festa de São Sebastião	São Sebastião dos Ferreiros	18 a 20/Jan
5	Festa de São Sebastião	Grecco	17 a 20/Jan
6	Festival de Música Popular	Parque Ecoturístico do Trabalhador	07 a 09/Fev
7	Botequim do Samba	Espaço Cultural Wilson Guedes Pinto	20/Fev
8	Carnaval	Espaço Cultural Wilson Guedes Pinto	21 a 25/Fev
9	Viva Cultura	Centro Cultural Cazuza	12/Fev
10	Festival da Cultura Cervejeira	Estação Ferroviária	13 a 15/Mar
11	Viva Cultura	Centro Cultural Cazuza	27/Mar
12	Domingo na Estação	Estação Ferroviária	29/Mar
13	Festival Viva Cazuza	Praça Barão de Campo Belo	03 a 04/Abr
14	Encontro de Carros Antigos	Estação Ferroviária	12/Abr
15	Dia Nacional do Livro Infantil	Vagão da Leitura	17/Abr
16	Viva Cultura	Centro Cultural Cazuza	23/Abr
17	Café, Cachaça e Chorinho	Estação Ferroviária	24 a 26/Abr
18	Festa do Trabalhador	Parque Ecoturístico do Trabalhador	01/Mai
19	[RE]trate – Festival de Fotografia e Arte de Vassouras	Estação Ferroviária / Centro Cultural Cazuza	06 a 10/Mai
20	Festa de São Jorge	Parque Ecoturístico do Trabalhador	08 a 10/Mai
21	Festa de Santa Rita	Madruga	21 a 24/Mai
22	Viva Cultura	Centro Cultural Cazuza	29/Mai
23	BikeTur	Estação Ferroviária	29 a 31/Mai
24	Moto Cross	Parque Ecoturístico do Trabalhador	06 a 07/Jun
25	Devorart	Mirante Imperial	05 a 07/Jun
26	Semana Cristã	Espaço Cultural Wilson Guedes Pinto	12 a 13/Jun
27	Salão de Turismo do Vale do Café	Estação Ferroviária	12 a 14/Jun
28	Viva Cultura	Centro Cultural Cazuza	26/Jun
29	Festa do Grecco	Grecco	27/Jun
30	Festa Junina	Espaço Cultural Wilson Guedes Pinto	27 e 28/Jun
31	Domingo na Estação	Estação Ferroviária	28/Jun
32	Aniversário Vagão da Leitura	Vagão da Leitura	29/Jun
33	Festival de Vinhos	Estação Ferroviária	10 a 12/Jul



Prefeitura Municipal de Vassouras



34	Festival Vale do Café	Prç Barão de Campo Belo/Estação Ferroviária	16 a 26/Jul
35	Viva Cultura	Centro Cultural Cazuzza	31/Jul
36	Feira da Cachaça	Estação Ferroviária	31/Jul a 02/Ago
37	Festa do Produtor Rural	Distrito de Massambará	06 a 09/Ago
38	Dia do Folclore	Centro Cultural Cazuzza	22 e 23/Ago
39	Viva Cultura	Centro Cultural Cazuzza	28/Ago
40	Encontro de Motociclistas	Estação Ferroviária	30/Ago
41	Flor Atlântica	Prç Barão de Campo Belo/Estação Ferroviária	03 a 07/Set
42	Feira Literária	Calçadão do Paqueras	04 a 07/Set
43	Feira da Promoção	Espaço Cultural Wilson Guedes Pinto	05 a 07/Set
44	Tributo a Manoel Congo	Memorial Manoel Congo	06/Set
45	Desfile Cívico	Av. Otávio Gomes	07/Set
46	Festival de Cinema	Centro Cultural Cazuzza	13 a 20/Set
47	ExpoVassouras	Parque Ecoturístico do Trabalhador	25 a 29/Set
48	Ferromodelismo	Estação Ferroviária	26/Set
49	Viva Cultura	Centro Cultural Cazuzza	24/Set
50	Domingo na Estação	Estação Ferroviária	27/Set
51	Domingo na Estação	Estação Ferroviária	25/Out
52	Dia Nacional do Livro	Vagão da Leitura	29/Out
53	Viva Cultura	Centro Cultural Cazuzza	30/Out
54	Dia Nacional da Cultura	Centro Cultural Cazuzza	05 a 07/Nov
55	Festa do Cavalo	Barão de Vassouras	13 a 15/Nov
56	Viva Cultura	Centro Cultural Cazuzza	26/Nov
57	Domingo na Estação	Estação Ferroviária	29/Nov
58	Festa da Padroeira	Centro Histórico	05 a 08/Dez
59	Dia Nacional do Samba	Estação Ferroviária	06/Dez
60	Dia da Bíblia	Espaço Cultural Wilson Guedes Pinto	08/Dez
61	Programação de Natal	Centro Histórico	11, 12, 18 e 19/Dez
62	Viva Cultura	Centro Cultural Cazuzza	18/Dez
63	Domingo na Estação	Estação Ferroviária	20/Dez

O Calendário acima poderá sofrer alteração nas datas a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer para melhor adequação aos eventos.

Os eventos relacionados no calendário acima são previstos, sendo a confirmação da execução realizada através da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Gestora.



Prefeitura Municipal de Vassouras



**Anexo II do Termo de Referência  
Modelo de Proposta de Preços**

<b>ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>					
<b>LOTE 01 - SONORIZAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Locação de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO composto de: 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo ( 1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	Diária	20		



2	<p>SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO composto de: 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo ( 1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA e monitor; 01 Divisor de freqüência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 24 vias (50mts); 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor, 01 Microfone sem fio para voz com freqüência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais, 01 Bateria completa com 01 Bombo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador e caixa para baixo com 800W RMS; 01 Amplificador e caixa para guitarra com 900W RMS; 01 Amplificador e caixa para teclado; 02 Direct Box de impedância para instrumentos, 06 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.</p>	Diária	40		
---	---	--------	----	--	--



3	<p>Locação de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE 1 COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 08 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de SideFill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bumbo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01</p>	Diária	70		
---	--	--------	----	--	--



	Microfone sem fio para voz com faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.				
4	Locação de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: 01 Mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 24 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 02 Divisores de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 08 Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 08 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 03 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 01 Equalizador gráfico estéreo 15 bandas por canal para INSERT; 24 Microfones com respectivos pedestais; 02 Microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF; 08 Direct box de impedância para instrumentos; 01 Multicabo com mínimo 48 vias de 60 metros; 16 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 16 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); 01 CD Player; Amplificadores de potência compatível com o sistema de PA. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle; 01 Mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares master LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 12 Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 04 Canais de compressores/limitadores com entradas	Diária	38		



	<p>e saídas balanceadas; 04 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 01 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits. SideFields composto por: 04 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 04 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); Amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor; 01 Divisor de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 10 Monitores tipo spot-way (passivo/ativo) com 300W RMS cada, Sidedrums com amplificação compostos por: 01 Caixa para subgraves com 02 falantes de 800W RMS. Palco: 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bumbo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz com faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operadores técnicos</p>				
5	<p>MESA DIGITAL de 64 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 16 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal.</p>	Diária	30		
6	<p>BACK LINE Amplificadores de instrumentos (01 caixa de guitarra 200W com 02 falantes de 12' Fender Marshall ou similar , sistema para baixo 350W com 04 falantes de 10' e 01 de 15' GK Hartike ou similar ; Bateria Completa , bumbo , caixa 2 tons , surdo , maquina de contra tempo e pedal de bumbo.</p>	Diária	30		
7	<p>PRATICÁVEL TELESCÓPICO na medida 2x1m, com piso em compensado madeira 25 mm,</p>	Diária	84		



Prefeitura Municipal de Vassouras



	alturas variadas: de 0,10m até 1,0m, Capacidade de carga: 750 Kg/m2, Escada palco 4 degraus 20 a 80cm				
8	KIT DE MICROFONES para peças teatrais e corais contendo 05 microfones head set, 04 microfones HT81 uni – directionalelectriccondenser.	Diária	20		
<b>TOTAL LOTE 01</b>					<b>R\$</b>
<b>LOTE 02 – ILUMINAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Locação de ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: 01 mesa computadorizada DMX 512 ; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 04 refletores PAR 64 foco 05, 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal , 06 refletores PAR 64 LED RGBW; 01 máquina de fumaça 1000W .	Diária	60		
10	Locação de ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: 01 mesa computadorizada DMX PILOT , THIGER ou similar ; 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 08 canhões PAR 64 foco 05 , 16 canhões par 64 LED RGBW, ; 01 máquina de fumaça 1500 w, todas as extensões , cabos e conexões para interligar o sistema .	Diária	70		
11	Locação de ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 Mesa controladora computadorizada com Avolite Pearl 2010 ou similar t450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com acréscimos de informações;08 canhões 64 1000 watts , 24 canhões par 64 LED RGBW; 02 Máquinas de fumaça; 02 RACKS DIMMERS com no mínimo 12 canais cada; Cabos e conexões; Gelatinas com cores variadas; Sistema de BOX TRUSS q 30 alumínio em trave medindo 06x04 .	Diária	38		
12	Locação de ILUMINAÇÃO DE MOVING LIGHT SPOT 1200 .	Diária	60		
13	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE REFLETOR ELIPSOIDAL, Tambor rotativo de aproximadamente 25%, Ferramenta de ajuste da lâmpada, Alças duplas traseiras, Suporta Dimmer Dobrar.	Diária	45		
14	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR com potência mínima de 1200 w, 5 cores selecionáveis através de alavanca, tripé completo, lente para zoom de 10 metros	Diária	20		



## Prefeitura Municipal de Vassouras



	a 60 metros, abertura inicial 15°, íris, ajuste de foco.				
15	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE REFLETOR MINI BRUTTI para quatro Lâmpadas, Com bandeira, com lâmpada DWE 650w.	Diária	30		
16	MOVING LIGHT BEAM 200 Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação com equipamento de Moving Head com 18 Canais Dmx, 02 Discos de cores: Sendo 01 com 09 cores fixas e 01 com 08 cores substituível, Correção de 3200K e filtro UV, 02 Discos de gobos sendo 01 com 06 Gobos fixos e 01 cs, prisma de 3 facetas de rotação em ambos os sentidos em diferentes velocidades, Dimmer, Shutter, Foco motorizado, Iris, Frost e Zoom motorizado	Diária	60		
17	REFLETOR PAR LED, Descrição: Refletor par Led 3W, Bivolt, RGBW, 16 milhões de efeito mix de cores ilimitadas, Ângulo de 25 graus, Dimmer: 0-256 graus elétrico ajustável, strobo mesma velocidade ajustável passo, Randomstrobo elétrica, strobo Pulse, Controle, Standard DMX512, 7 canais, Master / Escravo, trabalha sozinho seguindo o som, Endereçamento IP automático.	Diária	30		
18	KIT BOX TRUSS com 24 metros de estrutura em alumínio Q30 linha pesada, 04 sleeves, 04 talhas, 04 bases, 04 pau de carga para fixação da iluminação.	Diária	30		
19	Locação de PAINEL DE LED P5 mm outdoor; Estimado em metro quadrado; Gabinete de 640mm x 640mm em alumínio de alta resistência; Configuração com easylocks e hanging poles, que pode ser montado e desmontado com urgência; Densidade de 14000 pontos pixel/m2; Método de drive estático; Brilho 8000 nits, greyscale, 16,7 milhões de cores (full color sincronization); Método de display PC 1024 x 768; Consumo medio de 5,652w a 14,112w/m2; Visualização de 120grau; Processador de vídeo, DVD, player; Main Power, cabos e demais acessórios; Estrutura de treliça Q30 (para o painel de Led); 01 filmadora com operador para transmissão simultânea; Sistema completo de transmissão FULL HD (resolução 1920 x 1080) progressiva.	M²/Dia	200		



Prefeitura Municipal de Vassouras



TOTAL LOTE 02					R\$
<b>LOTE 03 – GRUPO GERADOR</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR
20	Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. Período de 06 horas.	Diária	40		
TOTAL LOTE 03					R\$
<b>LOTE 04 – TENDAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR
21	Locação de TENDA modelo pirâmide e/ou chapéu de bruxa , cobertura em lona branca anti-chama, medindo 2x2m, estrutura tubular galvanizada, inclusive montagem e desmontagem.	Diária	250		
22	Locação de TENDA modelo pirâmide e/ou chapéu de bruxa, cobertura em lona branca anti-chama, medindo 3x3m, estrutura tubular galvanizada, inclusive montagem e desmontagem.	Diária	150		
23	Locação de TENDA nas dimensões mínimas de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide e/ou chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral, inclusive montagem e desmontagem.	Diária	100		
24	Locação de TENDA nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide e/ou chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral, inclusive montagem e desmontagem.	Diária	50		
25	Locação de TENDA nas dimensões mínimas de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide e/ou chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral, inclusive montagem e desmontagem.	Diária	50		



## Prefeitura Municipal de Vassouras



26	Locação de TENDA aberta, nas dimensões mínimas de 08 metros de frente x 08 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide e/ou chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral, inclusive com montagem e desmontagem.	Diária	50		
27	Locação de TENDA aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral, inclusive com montagem e desmontagem.	Diária	60		
28	Locação de TENDA GALPÃO (VÃO DE 20 METROS): Tenda com cobertura estruturada, modulada e lonada, tipo duas águas, com vãos em comprimento que podem ser de 10m a 60m, modulados a cada 5m, estrutura e perfis laminados fabricados em chapa de aço astm a36, parafusos de astm a325, a349 e a307. Soldas executadas com eletrodos e70xx ou equivalentes, perfil de chapa dobrada astm a570c (le min = 2320 kg/cm <sup>2</sup> ). Cobertura em lona do tipo vinilonamp 1400 bl, cor branca, com aditivção de retardante de chama, contra raios ultra-violeta e com proteção antifungo, com instalação elétrica e fechamento em 04 lados se necessário.	M <sup>2</sup> /Dia	10.000		
29	Locação de CADEIRA PLÁSTICA: Cadeiras individuais, feita de resina de alta resistência, na cor branca, dentro dos padrões e especificações aceitas pelos órgãos controladores do mercado. Para eventos de até 3 dias.	Evento	2000		
30	Locação de MESA PLÁSTICA: Mesa para 04 (quatro) lugares, feita em resina de alta resistência, na cor branca, dentro dos padrões e especificações aceitas pelos órgãos controladores do mercado. Para eventos de até 3 dias.	Evento	500		
<b>TOTAL LOTE 04</b>					<b>R\$</b>
<b>LOTE 05 – BANHEIRO QUIMICO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR



31	Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, portáteis, PARA DEFICIENTES FÍSICOS usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	Diária	120		
32	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Diária	1000		
<b>TOTAL LOTE 05</b>					<b>R\$</b>
<b>LOTE 06 – PALCOS E ESTRUTURAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
33	Locação com montagem e desmontagem de FECHAMENTO, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,00 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	Metro Linear/ Dia	800		
34	Locação com montagem e desmontagem de ALAMBRADOS para isolamento de área, em modelo intertraváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira.	Metro Linear/ Dia	3000		
35	LOCAÇÃO DE PALANQUE: Palanque medindo 04 metros de largura por 04 metros de profundidade com piso em madeira altura mínima do piso de 60 cm, guarda corpo metálico, cobertura em estrutura tubular coberto com lona, escada de acesso e fechamento lateral tipo parapeito. Para eventos de até 3 dias.	Evento	25		



36	Locação com montagem e desmontagem de PALCO nas dimensões de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com estrutura para P.A. Fly com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso. Para evento de até 03 dias.	Evento	20		
37	Locação com montagem e desmontagem, de PALCO nas dimensões de 08 metros de frente x 08 metros de profundidade, com estrutura para P.A. Fly com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso. Para evento de até 03 dias.	Evento	16		
38	Locação com montagem e desmontagem de PALCO medindo 10 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso. Para evento de até 03 dias	Evento	10		
39	Locação com montagem e desmontagem de PALCO medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso. Para evento de até 03 dias.	Evento	06		



40	Locação com montagem e desmontagem de PALCO medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly cada, housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso. Para evento de até 03 dias.	Evento	10		
41	Locação com montagem e desmontagem de PALCO GEOSPACE OU CONCHA 18,0 X 14,0 METROS: Dimensão: 18,00 m x 14,00 m; Cobertura: tipo geospace ou concha, montada com torres em alumínio, altura total de 9 mt no centro, com sistema de drenagem de água pluvial; Piso: montado em plataformas telescópicas em alumínio estrutural com tampo em compensado naval forrado com material antiderrapante na cor cinza ou preta, com pés telescópicos com regulagem de altura em milímetros de 10 cm à 1,60 m, deverá ter a possibilidade de se fazer até 3 níveis distintos de altura (degraus); Capacidade de carga: 600 Kg/m <sup>2</sup> ; Acesso: 02 escadas com corrimão e regulável ente 40 cm e 1,60 m; Layout: Retangular, com guarda-corpo em alumínio na parte traseira e nas laterais, possuir saia frontal em lona preta antichama, teto com lona branca e preto com revestimento sintético blackout antioxidante e antichama; Extintor de Incêndio: 01 unidade (pó químico) Grid de iluminação: nas dimensões de 14,00 m x 10,00 m, com 2 linhas intermediárias e com altura de 5,00 m a contar do piso do palco. Montado com torres Q-50 em alumínio estrutural, a linha frontal deverá estar 1,00 m a frente do piso do palco; Praticáveis: 12 praticáveis telescópicos de 2,00 m x 1,00 m com altura regulável entre 20 cm e 1,00 m; Torre Fly: 02 torres fly, nas dimensões de 2,00 m de largura por 14,00 m de altura, montadas com torres R-30 (mínimo de 3 lados treliçados). House Mix: 4,00 m x 3,00 m, com 2,50 m entre o piso e o teto, cobertura com uma água nas dimensões medindo 4,00 m x 3,00 m, com pé direito nas laterais da cobertura com altura frontal de 2,50 m e lateral de 2,00 m, montada com torres em	Evento	04		



	alumínio estrutural Q30, Q25, Q20 ou Q15 e lona com certificação antichamas na cor branca, piso montado em plataformas telescópicas em alumínio estrutural com tampo em compensado naval forrado com material antiderrapante, com pés telescópicos com regulagem de altura em milímetros (para corrigir eventuais desníveis no piso), com altura de 40 cm, a estrutura deverá ser fechada em todos os lados com guarda-corpos em alumínio, com apenas o acesso livre.				
42	Locação de PRATICÁVEL para coral: serviço de praticável para coral com 5mts de largura e, 03 degraus em estrutura tubular com piso em madeira . Para eventos de até 3 dias.	Evento	10		
43	PISO TABLADO – Tablado com estrutura metálica, Piso em compensado naval, com estrutura em aço pintados na cor preta , com altura mínima de 0,7 cm do chão , para nivelar solo para eventos.	Metros / Dia	300		
<b>TOTAL LOTE 06</b>					<b>R\$</b>
<b>LOTE 07 – CAMARIM</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR</b>
44	LOCAÇÃO DE CAMARIM, 04x04m com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, com ar condicionado, espelho, araras, sofá e frigobar.	DIÁRIA	25		
<b>TOTAL LOTE 07</b>					<b>R\$</b>
<b>LOTE 08 – TRIO ELÉTRICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR</b>
45	Veículo (MINI TRIO) com sistema de sonorização com som quadrilateral, espaço para 06 faixas, entrada para drive e CD, com 03 entradas (microfone e instrumentos) e palco com capacidade máxima para 03 pessoas, equipado de gerador, com fornecimento de motorista e combustível.	Diária	16		



Prefeitura Municipal de Vassouras



<b>TOTAL LOTE 08</b>	<b>R\$</b>
----------------------	------------

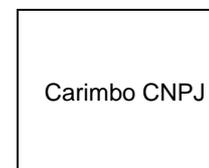
O licitante obrigatoriamente deverá cotar todos os itens do lote que apresentar cotação

Os valores deverão ser informados considerando 2 (duas) casas decimais

Valor Global da Proposta em R\$ xxxxxxxx,xx (Extenso)

Data da Proposta:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias



Dados Bancários

Banco

Agência

Conta

Nome Representante Legal  
Assinatura Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vassouras



**Anexo II**  
**Pregão Presencial SRP n.º 05/2020**  
**Modelo de Proposta**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
ATT.: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do Registro de Preço n.º 05/2020, para Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE: SISTEMA DE SOM AMPLIFICADO, ILUMINAÇÃO, EFEITOS ESPECIAIS, PAINEL DE LED, GERADORES, PALCOS, PRATICÁVEIS, ALAMBRADOS, FECHAMENTOS, BANHEIRO QUÍMICO, VEÍCULOS, CAMARIM, MESAS E CADEIRAS E TENDAS PARA A ESTRUTURA OPERACIONAL DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ**, conforme Termo de Referência no Anexo I, nas condições abaixo:

**1. Cotamos para o objeto em licitação o valor abaixo:**

<b>LOTE 01 - SONORIZAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Locação de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO composto de: 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo ( 1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	Diária	20		
2	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO composto de: 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo ( 1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA e monitor; 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas	Diária	40		



	<p>balanceadas; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 24 vias (50mts); 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor, 01 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Toms, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbale, 01 Pedal para Bumbo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador e caixa para baixo com 800W RMS; 01 Amplificador e caixa para guitarra com 900W RMS; 01 Amplificador e caixa para teclado; 02 Direct Box de impedância para instrumentos, 06 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.</p>				
3	<p>Locação de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE 1 COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 08 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de SideFill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de</p>	Diária	70		



	freqüência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Toms, 01 Surdo, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bumbo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz com faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.				
4	Locação de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: 01 Mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 24 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 02 Divisores de freqüência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 08 Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 08 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 03 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 01 Equalizador gráfico estéreo 15 bandas por canal para INSERT; 24 Microfones com respectivos pedestais; 02 Microfones sem fio para voz, com freqüência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF; 08 Direct box de impedância para instrumentos; 01 Multicabo com mínimo 48 vias de 60 metros; 16 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 16 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); 01 CD Player; Amplificadores de potência compatível com o sistema de PA. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle; 01 Mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares master LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 12 Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 04 Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 04 Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 01 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits. SideFields composto por: 04 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS	Diária	38		



	cada; 04 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); Amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor; 01 Divisor de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 10 Monitores tipo spot-way (passivo/ativo) com 300W RMS cada, Sidedrums com amplificação compostos por: 01 Caixa para subgraves com 02 falantes de 800W RMS. Palco: 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbalo, 01 Pedal para Bumbo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz com faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operadores técnicos				
5	MESA DIGITAL de 64 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 16 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal.	Diária	30		
6	BACK LINE Amplificadores de instrumentos (01 caixa de guitarra 200W com 02 falantes de 12' Fender Marshall ou similar, sistema para baixo 350W com 04 falantes de 10' e 01 de 15' GK Hartike ou similar; Bateria Completa, bumbo, caixa 2 tons, surdo, máquina de contra tempo e pedal de bumbo.	Diária	30		
7	PRATICÁVEL TELESCÓPICO na medida 2x1m, com piso em compensado madeira 25 mm, alturas variadas: de 0,10m até 1,0m, Capacidade de carga: 750 Kg/m <sup>2</sup> , Escada palco 4 degraus 20 a 80cm	Diária	84		
8	KIT DE MICROFONES para peças teatrais e corais contendo 05 microfones head set, 04 microfones HT81 uni – directionalelectriccondenser.	Diária	20		
<b>Valor total do Lote 01</b>					
<b>LOTE 02 – ILUMINAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Locação de ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: 01 mesa computadorizada DMX 512; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 04 refletores PAR 64 foco 05, 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal, 06 refletores PAR 64 LED RGBW; 01 máquina de fumaça 1000W.	Diária	60		



10	Locação de ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: 01 mesa computadorizada DMX PILOT , THIGER ou similar ; 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 08 canhões PAR 64 foco 05 , 16 canhões par 64 LED RGBW, ; 01 máquina de fumaça 1500 w, todas as extensões , cabos e conexões para interligar o sistema .	Diária	70		
11	Locação de ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 Mesa controladora computadorizada com Avolite Pearl 2010 ou similar t450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com acréscimos de informações;08 canhões 64 1000 watts , 24 canhões par 64 LED RGBW; 02 Máquinas de fumaça; 02 RACKS DIMMERS com no mínimo 12 canais cada; Cabos e conexões; Gelatinas com cores variadas; Sistema de BOX TRUSS q 30 alumínio em trave medindo 06x04 .	Diária	38		
12	Locação de ILUMINAÇÃO DE MOVING LIGHT SPOT 1200 .	Diária	60		
13	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE REFLETOR ELIPSOIDAL, Tambor rotativo de aproximadamente 25%, Ferramenta de ajuste da lâmpada, Alças duplas traseiras, Suporta Dimmer Dobrar.	Diária	45		
14	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR com potência mínima de 1200 w, 5 cores selecionáveis através de alavanca, tripé completo, lente para zoom de 10 metros a 60 metros, abertura inicial 15°, íris, ajuste de foco.	Diária	20		
15	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE REFLETOR MINI BRUTTI para quatro Lâmpadas, Com bandeira, com lâmpada DWE 650w.	Diária	30		
16	MOVING LIGHT BEAM 200 Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação com equipamento de Moving Head com 18 Canais Dmx, 02 Discos de cores: Sendo 01 com 09 cores fixas e 01 com 08 cores substituível, Correção de 3200K e filtro UV, 02 Discos de gobos sendo 01 com 06 Gobos fixos e 01 cs, prisma de 3 facetas de rotação em ambos os sentidos em diferentes velocidades, Dimmer, Shutter, Foco motorizado, Iris, Frost e Zoom	Diária	60		



	motorizado				
17	REFLETOR PAR LED, Descrição: Refletor par Led 3W, Bivolt, RGBW, 16 milhões de efeito mix de cores ilimitadas, Ângulo de 25 graus, Dimmer: 0-256 graus elétrico ajustável, strobo mesma velocidade ajustável passo, Randomstrobo elétrica, strobo Pulse, Controle, Standard DMX512, 7 canais, Master / Escravo, trabalha sozinho seguindo o som, Endereçamento IP automático.	Diária	30		
18	KIT BOX TRUSS com 24 metros de estrutura em alumínio Q30 linha pesada, 04 sleeves, 04 talhas, 04 bases, 04 pau de carga para fixação da iluminação.	Diária	30		
19	Locação de PAINEL DE LED P5 mm outdoor; Estimado em metro quadrado; Gabinete de 640mm x 640mm em alumínio de alta resistência; Configuração com easylocks e hanging poles, que pode ser montado e desmontado com urgência; Densidade de 14000 pontos pixel/m2; Método de drive estático; Brilho 8000 nits, greyscale, 16,7 milhões de cores (full color sincronization); Método de display PC 1024 x 768; Consumo medio de 5,652w a 14,112w/m2; Visualização de 120grau; Processador de vídeo, DVD, player; Main Power, cabos e demais acessórios; Estrutura de treliça Q30 (para o painel de Led); 01 filmadora com operador para transmissão simultânea; Sistema completo de transmissão FULL HD (resolução 1920 x 1080) progressiva.	M²/Dia	200		
<b>Valor total Lote 02</b>					
<b>LOTE 03 – GRUPO GERADOR</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. Período de 06 horas.	Diária	40		
<b>Valor total Lote 03</b>					
<b>LOTE 04 – TENDAS, MESAS E CADEIRAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



## Prefeitura Municipal de Vassouras



21	Locação de TENDA modelo pirâmide e/ou chapéu de bruxa , cobertura em lona branca anti-chama, medindo 2x2m, estrutura tubular galvanizada, inclusive montagem e desmontagem.	Diária	250		
22	Locação de TENDA modelo pirâmide e/ou chapéu de bruxa, cobertura em lona branca anti-chama, medindo 3x3m, estrutura tubular galvanizada, inclusive montagem e desmontagem.	Diária	150		
23	Locação de TENDA nas dimensões mínimas de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide e/ou chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral, inclusive montagem e desmontagem.	Diária	100		
24	Locação de TENDA nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide e/ou chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral, inclusive montagem e desmontagem.	Diária	50		
25	Locação de TENDA nas dimensões mínimas de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide e/ou chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral, inclusive montagem e desmontagem.	Diária	50		
26	Locação de TENDA aberta, nas dimensões mínimas de 08 metros de frente x 08 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide e/ou chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral, inclusive com montagem e desmontagem.	Diária	50		
27	Locação de TENDA aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide , com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral, inclusive com	Diária	60		



	montagem e desmontagem.				
28	Locação de TENDA GALPÃO (VÃO DE 20 METROS): Tenda com cobertura estruturada, modulada e lonada, tipo duas águas, com vãos em comprimento que podem ser de 10m a 60m, modulados a cada 5m, estrutura e perfis laminados fabricados em chapa de aço astm a36, parafusos de astm a325, a349 e a307. Soldas executadas com eletrodos e70xx ou equivalentes, perfil de chapa dobrada astm a570c (le min = 2320 kg/cm <sup>2</sup> ). Cobertura em lona do tipo vinilonamp 1400 bl, cor branca, com aditivção de retardante de chama, contra raios ultra-violeta e com proteção antifungo, com instalação elétrica e fechamento em 04 lados se necessário.	M <sup>2</sup> /Dia	10.000		
29	Locação de CADEIRA PLÁSTICA: Cadeiras individuais, feita de resina de alta resistência, na cor branca, dentro dos padrões e especificações aceitas pelos órgãos controladores do mercado. Para eventos de até 3 dias.	Evento	2000		
30	Locação de MESA PLÁSTICA: Mesa para 04 (quatro) lugares, feita em resina de alta resistência, na cor branca, dentro dos padrões e especificações aceitas pelos órgãos controladores do mercado. Para eventos de até 3 dias.	Evento	500		
<b>Valor total Lote 04</b>					
<b>LOTE 05 – BANHEIRO QUIMICO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, portáteis, PARA DEFICIENTES FÍSICOS usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	Diária	120		



32	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Diária	1000		
<b>Valor total Lote 05</b>					
<b>LOTE 06 – PALCOS E ESTRUTURAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Locação com montagem e desmontagem de FECHAMENTO, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,00 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	Metro Linear/ Dia	800		
34	Locação com montagem e desmontagem de ALAMBRADOS para isolamento de área, em modelo intertraváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira.	Metro Linear/ Dia	3000		
35	LOCAÇÃO DE PALANQUE: Palanque medindo 04 metros de largura por 04 metros de profundidade com piso em madeira altura mínima do piso de 60 cm , guarda corpo metálico , cobertura em estrutura tubular coberto com lona , escada de acesso e fechamento lateral tipo parapeito. Para eventos de até 3 dias.	Evento	25		
36	Locação com montagem e desmontagem de PALCO nas dimensões de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com estrutura para P.A. Fly com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso. Para evento de até 03 dias.	Evento	20		



## Prefeitura Municipal de Vassouras



37	Locação com montagem e desmontagem, de PALCO nas dimensões de 08 metros de frente x 08 metros de profundidade, com estrutura para P.A. Fly com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso. Para evento de até 03 dias.	Evento	16		
38	Locação com montagem e desmontagem de PALCO medindo 10 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso. Para evento de até 03 dias	Evento	10		
39	Locação com montagem e desmontagem de PALCO medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso. Para evento de até 03 dias.	Evento	06		
40	Locação com montagem e desmontagem de PALCO medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly cada, housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso. Para evento de até 03 dias.	Evento	10		
41	Locação com montagem e desmontagem de PALCO GEOSPACE OU CONCHA 18,0 X	Evento	04		



<p>14,0 METROS: Dimensão: 18,00 m x 14,00 m; Cobertura: tipo geospace ou concha, montada com torres em alumínio, altura total de 9 mt no centro, com sistema de drenagem de água pluvial; Piso: montado em plataformas telescópicas em alumínio estrutural com tampo em compensado naval forrado com material antiderrapante na cor cinza ou preta, com pés telescópicos com regulagem de altura em milímetros de 10 cm à 1,60 m, deverá ter a possibilidade de se fazer até 3 níveis distintos de altura (degraus); Capacidade de carga: 600 Kg/m<sup>2</sup>; Acesso: 02 escadas com corrimão e regulável ente 40 cm e 1,60 m; Layout: Retangular, com guarda-corpo em alumínio na parte traseira e nas laterais, possuir saia frontal em lona preta antichama, teto com lona branca e preto com revestimento sintético blackout antioxidante e antichama; Extintor de Incêndio: 01 unidade (pó químico) Grid de iluminação: nas dimensões de 14,00 m x 10,00 m, com 2 linhas intermediárias e com altura de 5,00 m a contar do piso do palco. Montado com torres Q-50 em alumínio estrutural, a linha frontal deverá estar 1,00 m a frente do piso do palco; Praticáveis: 12 praticáveis telescópicos de 2,00 m x 1,00 m com altura regulável entre 20 cm e 1,00 m; Torre Fly: 02 torres fly, nas dimensões de 2,00 m de largura por 14,00 m de altura, montadas com torres R-30 (mínimo de 3 lados treliçados). House Mix: 4,00 m x 3,00 m, com 2,50 m entre o piso e o teto, cobertura com uma água nas dimensões medindo 4,00 m x 3,00 m, com pé direito nas laterais da cobertura com altura frontal de 2,50 m e lateral de 2,00 m, montada com torres em alumínio estrutural Q30, Q25, Q20 ou Q15 e lona com certificação antichamas na cor branca, piso montado em plataformas telescópicas em alumínio estrutural com tampo em compensado naval forrado com material antiderrapante, com pés telescópicos com regulagem de altura em milímetros (para corrigir eventuais desníveis no piso), com altura de 40 cm, a estrutura deverá ser fechada em todos os lados com</p>				
--	--	--	--	--



	guarda-corpos em alumínio, com apenas o acesso livre.				
42	Locação de PRATICÁVEL para coral: serviço de praticável para coral com 5mts de largura e, 03 degraus em estrutura tubular com piso em madeira . Para eventos de até 3 dias.	Evento	10		
43	PISO TABLADO – Tablado com estrutura metálica, Piso em compensado naval, com estrutura em aço pintados na cor preta , com altura mínima de 0,7 cm do chão , para nivelar solo para eventos.	Metros / Dia	300		
<b>Valor total Lote 06</b>					
<b>LOTE 07 – CAMARIM</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	LOCAÇÃO DE CAMARIM, 04x04m com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, com ar condicionado, espelho, araras, sofá e frigobar.	DIÁRIA	25		
<b>Valor total Lote 07</b>					
<b>LOTE 08 – TRIO ELÉTRICO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	Veículo (MINI TRIO) com sistema de sonorização com som quadrilateral, espaço para 06 faixas, entrada para drive e CD, com 03 entradas (microfone e instrumentos) e palco com capacidade máxima para 03 pessoas, equipado de gerador, com fornecimento de motorista e combustível.	Diária	16		
<b>Valor Total Lote 08</b>					
<b>Valor total Geral</b>					

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

3) **Informações Complementares:**



Prefeitura Municipal de Vassouras



a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: \_\_\_\_\_;  
II - CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_;  
III - Insc. Municipal: \_\_\_\_\_;  
IV - Endereço: \_\_\_\_\_;  
V - Telefones: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;  
VI - E-Mail: \_\_\_\_\_;  
VII - Banco: \_\_\_\_\_; Agência/nº.: \_\_\_\_\_;  
VII - Conta-Corrente nº.: \_\_\_\_\_;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato/ATA SRP/ATA, conforme consta no contrato/ATA SRP social ou procuração:

I - Nome: \_\_\_\_\_;  
II - Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_;  
III - Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade nº.: \_\_\_\_\_;  
IV - Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_; e  
V - CPF: \_\_\_\_\_;

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Vassouras



**ANEXO III**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE: SISTEMA DE SOM AMPLIFICADO, ILUMINAÇÃO, EFEITOS ESPECIAIS, PAINEL DE LED, GERADORES, PALCOS, PRATICÁVEIS, ALAMBRADOS, FECHAMENTOS, BANHEIRO QUÍMICO, VEÍCULOS, CAMARIM, MESAS E CADEIRAS E TENDAS PARA A ESTRUTURA OPERACIONAL DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ, ENTRE O MUNICÍPIO E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

**O MUNICÍPIO DE VASSOURAS**, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede situada na Rua \_\_\_\_\_, por intermédio da Secretaria Municipal de xxx, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, xxx, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 2638/2007, Decreto Municipal n.º 3950/2016 do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE: SISTEMA DE SOM AMPLIFICADO, ILUMINAÇÃO, EFEITOS ESPECIAIS, PAINEL DE LED, GERADORES, PALCOS, PRATICÁVEIS, ALAMBRADOS, FECHAMENTOS, BANHEIRO QUÍMICO, VEÍCULOS, CAMARIM, MESAS E CADEIRAS E TENDAS PARA A ESTRUTURA OPERACIONAL DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de referência – **Anexo I** do Edital e da Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital, assim como as informações reunidas no **Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de Prestação de Serviços, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) e na Proposta de Preços (**Anexo II do Edital**).



Prefeitura Municipal de Vassouras



**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na **cláusula quarta**.

**Parágrafo segundo:** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a compra dos materiais registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na AEMERJ e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR e DOS CARONAS**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

**Parágrafo primeiro:** A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **CARONAS**.

**Parágrafo segundo:** Podem também ser considerados **CARONAS** os órgãos ou entidades municipais, distritais e de outros estados, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO**

As quantidades estimadas para aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** são as constantes do anexo I desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** as quantidades dos itens registrados, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo segundo:** Os itens registrados poderão ser contratados pelo por outros Órgãos e Entidades da Administração Pública, ora denominados **CARONA**, até o limite de 100% dos quantitativos inicialmente registrado, conforme Decreto Municipal 3950/2016.

**Parágrafo terceiro:** é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DA ENTREGA**

Conforme Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Conforme Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no mapa itens ganhos por fornecedor e das Informações desta Ata de Registro de Preços (**Anexo I**).

**Parágrafo primeiro:** O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato,



Prefeitura Municipal de Vassouras



bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quarto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**Parágrafo sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação.

#### **CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para contratação da ata de registro de preços correrão por Natureza de Despesa, do Programa de Trabalho do próprio ORGÃO GERENCIADOR E DEMAIS SOLICITANTES, para o exercício de 2020 e será informado no momento da formalização da aquisição caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

A Fonte de Recurso adotada é: **XX**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Vassouras



**Parágrafo segundo:** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da PMV.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**Parágrafo primeiro:** as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

**Parágrafo segundo:** a execução da Ata será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

**Parágrafo terceiro:** o objeto da Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

**Parágrafo quarto:** o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo quinto:** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

**Parágrafo sexto:** o objeto cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços (**Anexo II**) será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo sétimo:** O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo oitavo:** a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela PMV cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do



Prefeitura Municipal de Vassouras



contrato.

Parágrafo segundo: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela PMV ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela PMV, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo quarto: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo quinto: caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sexto: o pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido nesse Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

**Parágrafo sétimo:** o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; **Termo de Referência – Anexo I** do Edital; **Proposta de Preços – Anexo II** do Edital e **Anexo I – Consolidação das Informações** desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.



Prefeitura Municipal de Vassouras



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

Constituem obrigações do Fornecedor:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos Serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Manter seu pessoal uniformizado com identificação de “À serviço da Prefeitura Municipal de Vassouras”, identificando-os através de crachás com fotografia recente, provendo-os dos equipamentos de proteção individual e coletivo exigidos pela legislação vigente em função das atividades a serem desenvolvidas.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus funcionários porventura acidentados ou com mal súbito.

Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços encaminhando elementos com funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, apresentando à fiscalização a relação de todos os funcionários, com nome, registro e local de trabalho, devendo para tanto apresentar cópia autenticada da ficha de registro de empregado no início da ordem de serviço.

Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários.

Observar a legislação pertinente aos serviços especificados relativos aos funcionários disponibilizados para a execução do contrato, responsabilizando-se por eventuais ocorrências inerentes a matéria.

Apresentar a fiscalização quando exigido, comprovante do pagamento de salários, quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos funcionários que estejam prestando ou tenham prestado serviços à contratante, por força do contrato.

A contratada será responsável por danos que seus funcionários vierem a causar à pessoas, materiais ou bens da contratante ou de terceiros durante a execução dos serviços.



Todos os custos e despesas com a execução dos serviços, bem como o tempo de espera e deslocamento de veículos e equipamentos, com o combustível, troca de óleo, manutenção geral, serviços de mecânica e de eletricidade porventura realizados nas máquinas, equipamentos e veículos, lubrificação e troca de peças se necessário, correrão por conta exclusivas da empresa a ser contratada.

Os motoristas dos caminhões e veículos de passeio deverão estar habilitados, na forma da legislação de trânsito vigente, sendo que o não atendimento desta exigência implicará na aplicação das penalidades cabíveis à empresa a ser contratada.

**Parágrafo único:** não será admitida justificativa de atraso no fornecimento do produto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b)** não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b** e **d** da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

**Parágrafo primeiro: ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



**Parágrafo segundo:** O fornecedor não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**Parágrafo terceiro:** Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **FORNECEDOR** poderá celebrar o contrato com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

**Parágrafo quarto:** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo quinto:** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da **PMV**.

**Parágrafo sexto:** Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores da PMV as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo sétimo:** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações, pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observando-se o limite fixado, na cláusula quarta.

**Parágrafo oitavo:** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **01% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



Prefeitura Municipal de Vassouras



b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Vassouras para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Vassouras-RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Vassouras**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA VENCEDORA**  
**Representante Legal**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



Prefeitura Municipal de Vassouras



Anexo I:

**Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**OBJETO:**

**FORNECEDOR:**

<b>ITEM</b>	<b>BEM / MATERIAL / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>



Prefeitura Municipal de Vassouras



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020  
ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
Comissão Permanente de Licitação

Ref. Pregão Presencial SRP nº 05/2020, para Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE: SISTEMA DE SOM AMPLIFICADO, ILUMINAÇÃO, EFEITOS ESPECIAIS, PAINEL DE LED, GERADORES, PALCOS, PRATICÁVEIS, ALAMBRADOS, FECHAMENTOS, BANHEIRO QUÍMICO, VEÍCULOS, CAMARIM, MESAS E CADEIRAS E TENDAS PARA A ESTRUTURA OPERACIONAL DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ.**

Prezados,

A \_\_\_\_\_ (empresa) – <nome> – <sede> – CNPJ nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o Sr.(a) \_\_\_\_\_(representante) – <nome> - <qualificação>, para representá-la no Procedimento Licitatório da Pregão Presencial SRP nº 05/2020, podendo para tanto apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos, transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários no decorrer da Concorrência.

Vassouras, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

**Observações:**

**1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.**



Prefeitura Municipal de Vassouras



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020  
ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

À  
Comissão Permanente de Licitação

Ref. Pregão Presencial SRP nº 05/2020, para Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE: SISTEMA DE SOM AMPLIFICADO, ILUMINAÇÃO, EFEITOS ESPECIAIS, PAINEL DE LED, GERADORES, PALCOS, PRATICÁVEIS, ALAMBRADOS, FECHAMENTOS, BANHEIRO QUÍMICO, VEÍCULOS, CAMARIM, MESAS E CADEIRAS E TENDAS PARA A ESTRUTURA OPERACIONAL DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ.**

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de Pregão n.º 05/2020, Processo Administrativo de n.º 10.104/2019.

Vassouras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do representante legal

**OBS:**

- 1. Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**



Prefeitura Municipal de Vassouras



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020  
ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa),  
com \_\_\_\_\_ sede \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO  
EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para  
efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses  
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos  
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato  
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Vassouras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Observações:**

**1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**



Prefeitura Municipal de Vassouras



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020  
ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no Edital de Pregão nº 05/2020, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Vassouras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do representante legal

**OBS:**

**1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**



Prefeitura Municipal de Vassouras



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020  
ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Vassouras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do representante legal

**OBS:**

**1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**



Prefeitura Municipal de Vassouras



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020  
ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E AS  
INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS**

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 05/2020, que objetiva a Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE: SISTEMA DE SOM AMPLIFICADO, ILUMINAÇÃO, EFEITOS ESPECIAIS, PAINEL DE LED, GERADORES, PALCOS, PRATICÁVEIS, ALAMBRADOS, FECHAMENTOS, BANHEIRO QUÍMICO, VEÍCULOS, CAMARIM, MESAS E CADEIRAS E TENDAS PARA A ESTRUTURA OPERACIONAL DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ**, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Rural, Pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Vassouras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do representante legal

**OBS:**

**1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**



Prefeitura Municipal de Vassouras



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020**  
**ANEXO X**  
**PREÇOS MÁXIMOS / CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

DATA BASE: JANEIRO/2020					
LOTE 01 - SONORIZAÇÃO					
Descrição Resumida	UND	QTD	Valores		
			Preço unitário	Preço total	
1	Locação de <b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCÔ</b> (conforme Termo de Referência).	Diária	20	1.640,00	32.800,00
2	<b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCÔ</b> (conforme Termo de Referência).	Diária	40	2.590,00	103.600,00
3	Locação de <b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE 1 COM EQUIPAMENTOS DE PALCÔ</b> (conforme Termo de Referência).	Diária	70	4.280,00	299.600,00
4	Locação de <b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCÔ</b> (conforme Termo de Referência).	Diária	38	6.810,00	258.780,00
5	<b>MESA DIGITAL</b> (conforme Termo de Referência).	Diária	30	825,00	24.750,00
6	<b>BACK LINE</b> (conforme Termo de Referência).	Diária	30	2.100,00	63.000,00
7	<b>PRATICÁVEL TELESCÓPICO</b> (conforme Termo de Referência).	Diária	84	160,00	13.440,00
8	<b>KIT DE MICROFONES</b> (conforme Termo de Referência).	Diária	20	470,00	9.400,00
LOTE 02 - ILUMINAÇÃO					
Descrição Resumida	UND	QTD	Valores		
			Preço unitário	Preço total	



Prefeitura Municipal de Vassouras



9	Locação de <b>ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE</b> (conforme Termo de Referência).	Diária	60	<b>1.730,00</b>	<b>103.800,00</b>
10	Locação de <b>ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE</b> (conforme Termo de Referência).	Diária	70	<b>3.550,00</b>	<b>248.500,00</b>
11	Locação de <b>ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO</b> (conforme Termo de Referência).	Diária	38	<b>4.250,00</b>	<b>161.500,00</b>
12	Locação de <b>ILUMINAÇÃO DE MOVING LIGHT SPOT 1200</b> .	Diária	60	<b>335,00</b>	<b>20.100,00</b>
13	<b>SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE REFLETOR ELIPSOIDAL</b> (conforme Termo de Referência).	Diária	45	<b>290,00</b>	<b>13.050,00</b>
14	<b>SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR</b> (conforme Termo de Referência).	Diária	20	<b>870,00</b>	<b>17.400,00</b>
15	<b>SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE REFLETOR MINI BRUTTI</b> (conforme anexo Termo de Referência).	Diária	30	<b>255,00</b>	<b>7.650,00</b>
16	<b>MOVING LIGHT BEAM 200</b> (conforme Termo de Referência).	Diária	60	<b>35,00</b>	<b>2.100,00</b>
17	<b>REFLETOR PAR LED</b> (conforme Termo de Referência).	Diária	30	<b>152,05</b>	<b>4.561,50</b>
18	<b>KIT BOX TRUSS</b> (conforme anexo Termo de Referência).	Diária	30	<b>1.825,00</b>	<b>54.750,00</b>
19	Locação <b>PAINEL DE LED</b> (conforme Termo de Referência)	M²/Dia	200	<b>1.680,00</b>	<b>336.000,00</b>

**LOTE 03 - GRUPO GERADOR**

Descrição Resumida	UND	QTD	Valores	
			Preço unitário	Preço total
20 Grupo gerador de energia (conforme Termo de Referência).	Diária	40	<b>3.550,00</b>	<b>142.000,00</b>

**LOTA 04 - TENDAS**

Descrição Resumida	UND	QTD	Valores	
			Preço unitário	Preço total



Prefeitura Municipal de Vassouras



21	Locação de <b>TENDA, medindo 2x2m</b> (conforme Termo de Referência).	Diária	250	<b>525,00</b>	<b>131.250,00</b>
22	Locação de <b>TENDA, medindo 3x3m</b> (conforme Termo de Referência).	Diária	150	<b>610,00</b>	<b>91.500,00</b>
23	Locação de <b>TENDA nas dimensões mínimas de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade</b> (conforme Termo de Referência).	Diária	100	<b>825,00</b>	<b>82.500,00</b>
24	Locação de <b>TENDA nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade</b> (conforme Termo de Referência).	Diária	50	<b>1.250,00</b>	<b>62.500,00</b>
25	Locação de <b>TENDA nas dimensões mínimas de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade</b> (conforme Termo de Referência).	Diária	50	<b>1.780,00</b>	<b>89.000,00</b>
26	Locação de <b>TENDA aberta, nas dimensões mínimas de 08 metros de frente x 08 metros de profundidade</b> (conforme Termo de Referência).	Diária	50	<b>2.325,00</b>	<b>116.250,00</b>
27	Locação de <b>TENDA aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade</b> (conforme Termo de Referência).	Diária	60	<b>2.675,00</b>	<b>160.500,00</b>
28	Locação <b>TENDA GALPÃO VÃO DE 20 METROS.</b> (conforme Termo de Referência)	M²/Dia	10000	<b>44,00</b>	<b>440.000,00</b>
29	Locação <b>CADEIRA PLÁSTICA</b> (conforme Termo de Referência )	Evento	2000	<b>8,80</b>	<b>17.600,00</b>
30	Locação <b>MESA PLÁSTICA</b> (conforme Termo de Referência)	Evento	500	<b>17,00</b>	<b>8.500,00</b>
<b>LOTE 05 - BANHEIRO QUIMICO</b>					
<b>Descrição Resumida</b>		<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Valores</b>	
				<b>Preço unitário</b>	<b>Preço total</b>



Prefeitura Municipal de Vassouras



31	<b>Locação de banheiro químico individual para deficientes</b> (conforme Termo de Referência).	Diária	120	<b>385,00</b>	<b>46.200,00</b>
32	<b>Locação de banheiro químico individual</b> (conforme Termo de Referência).	Diária	1000	<b>315,00</b>	<b>315.000,00</b>
<b>LOTE 06 - PALCOS E ESTRUTURAS</b>					
<b>Descrição Resumida</b>		<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Valores</b>	
				<b>Preço unitário</b>	<b>Preço total</b>
33	<b>Locação com montagem e desmontagem de FECHAMENTO</b> (conforme Termo de Referência).	Metro Linear/ Dia	800	<b>62,50</b>	<b>50.000,00</b>
34	<b>Locação com montagem e desmontagem de ALAMBRADOS</b> (conforme Termo de Referência).	Metro Linear/ Dia	3000	<b>40,05</b>	<b>120.150,00</b>
35	<b>LOCAÇÃO DE PALANQUE: Palanque medindo 04 metros de largura por 04 metros de profundidade</b> (conforme Termo de Referência).	Evento	25	<b>4.575,00</b>	<b>114.375,00</b>
36	<b>Locação com montagem e desmontagem de PALCO nas dimensões de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade</b> (conforme Termo de Referência).	Evento	20	<b>6.550,00</b>	<b>131.000,00</b>
37	<b>Locação com montagem e desmontagem, de PALCO nas dimensões de 08 metros de frente x 08 metros de profundidade</b> (conforme Termo de Referência).	Evento	16	<b>8.060,00</b>	<b>128.960,00</b>
38	<b>Locação com montagem e desmontagem de PALCO medindo 10 metros de frente x 08 metros de profundidade</b> (conforme Termo de Referência).	Evento	10	<b>9.550,00</b>	<b>95.500,00</b>
39	<b>Locação com montagem e desmontagem de PALCO medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade</b> (conforme Termo de Referência).	Evento	6	<b>11.600,00</b>	<b>69.600,00</b>



Prefeitura Municipal de Vassouras



40	Locação com montagem e desmontagem de <b>PALCO</b> medindo <b>14 metros de frente por 10 metros de profundidade</b> (conforme Termo de Referência).	Evento	10	<b>13.750,00</b>	<b>137.500,00</b>
41	Locação com montagem e desmontagem de <b>PALCO GEOSPACE OU CONCHA 18,0 X 14,0 M</b> (conforme Termo de Referência).	Evento	4	<b>31.600,00</b>	<b>126.400,00</b>
42	Locação de <b>PRATICÁVEL para coral</b> (conforme Termo de Referência).	Evento	10	<b>6.765,00</b>	<b>67.650,00</b>
43	<b>PISO TABLADO</b> – (conforme Termo de Referência).	Metros / Dia	300	<b>42,25</b>	<b>12.675,00</b>
<b>LOTE 07 - CAMARIM</b>					
<b>Descrição Resumida</b>		<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Valores</b>	
				<b>Preço unitário</b>	<b>Preço total</b>
44	<b>LOCAÇÃO DE CAMARIM</b> (conforme Termo de Referência).	DIÁRIA	25	<b>6.500,00</b>	<b>162.500,00</b>
<b>LOTE 08 - TRIO ELÉTRICO</b>					
<b>Descrição Resumida</b>		<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Valores</b>	
				<b>Preço unitário</b>	<b>Preço total</b>
45	<b>Veículo (MINI TRIO)</b> , (conforme Termo de Referência).	Diária	16	<b>14.400,00</b>	<b>230.400,00</b>
<b>TOTAL: R\$ 4.924.291,50</b>					



Prefeitura Municipal de Vassouras



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020  
ANEXO XI  
Minuta de Contrato**

**Minuta de Contrato nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE: SISTEMA DE SOM AMPLIFICADO, ILUMINAÇÃO, EFEITOS ESPECIAIS, PAINEL DE LED, GERADORES, PALCOS, PRATICÁVEIS, ALAMBRADOS, FECHAMENTOS, BANHEIRO QUÍMICO, VEÍCULOS, CAMARIM, MESAS E CADEIRAS E TENDAS PARA A ESTRUTURA OPERACIONAL DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VASSOURAS E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

O Município de Vassouras, inscrita no CNPJ sob o nº 32.412.819/0001-52, com sede na Avenida Otávio Gomes, nº nº 395, Centro, Vassouras, RJ, CEP 27.700-000, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Secretário Municipal do Cultura e Lazer, xxxx, identidade nº xxxxx, CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado à xxxxx, nº xx, xxxxxxxxxxxxxxxx, RJ, CEP xxxxxxxx, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF\_\_\_\_, CEP\_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em decorrência do Pregão Presencial nº 05/2020, com fundamento no Processo Administrativo nº xxx/201x, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal 2638/2007, Decreto Municipal n.º 3950/2016 do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente CONTRATO tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE: SISTEMA DE SOM AMPLIFICADO, ILUMINAÇÃO, EFEITOS ESPECIAIS, PAINEL DE LED, GERADORES, PALCOS, PRATICÁVEIS, ALAMBRADOS, FECHAMENTOS, BANHEIRO QUÍMICO, VEÍCULOS, CAMARIM, MESAS E CADEIRAS E TENDAS PARA A ESTRUTURA OPERACIONAL DOS EVENTOS QUE SERÃO**



Prefeitura Municipal de Vassouras



**REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), e proposta de preços, partes integrantes deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da ordem de início de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



Prefeitura Municipal de Vassouras



incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



Prefeitura Municipal de Vassouras



O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor xxx, matrícula xxx.

Parágrafo Segundo – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 desta lei (o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ).

Parágrafo Terceiro – O responsável a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quinto – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa



Prefeitura Municipal de Vassouras



responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas aa e ad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

## **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



Prefeitura Municipal de Vassouras



A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo efetuado em até 30(trinta) dias do final do mês da sua prestação, mediante depósito no Banco \_\_\_\_\_, na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – No caso da CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade da CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá encaminhar as medições para a Secretaria Municipal Cultura e Lazer, acompanhadas de comprovante de recolhimento do FGTS, INSS, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por 02(dois) servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo



Prefeitura Municipal de Vassouras



Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

Parágrafo Quarto – Não obstante o que reza o inciso XV do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a mora superior a 30(trinta) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA autoriza a suspensão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:



Prefeitura Municipal de Vassouras



- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Segundo - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do caput, serão impostos pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Exmº Senhor Prefeito.

Parágrafo Quarto - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

Parágrafo Quinto - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

Parágrafo Sexto - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo quarto, da Cláusula Oitava.



Prefeitura Municipal de Vassouras



Parágrafo Sétimo - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Oitavo - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Nono - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Segundo - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Quarto - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

Parágrafo Décimo Quinto - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela AUTORIDADE COMPETENTE, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Sexto- Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a PMV enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Décimo Sétimo - As penalidades serão registradas pela CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores da PMV.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em



Prefeitura Municipal de Vassouras



face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único – Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO -Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.



Prefeitura Municipal de Vassouras



PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO QUINTO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO SEXTO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, desde que demonstrada a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, atualizando-se a planilha orçamentária (ANEXO X), com o mesmo desconto aplicado na proposta, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

PARÁGRAFO OITAVO – Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO**

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada poderá subcontratar parte dos serviços, desde que a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pela Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **CLÁUSULA-DÉCIMA-NONA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

São parte integrante do presente contrato:

- ✓ O Termo de Referência e seus anexos;
- ✓ A Proposta da CONTRATADA

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**



Prefeitura Municipal de Vassouras



Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na Imprensa Oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro do Município de Vassouras-RJ para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Vassouras-RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeitura Municipal de Vassouras

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Empresa

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA/CPF

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA/CPF



Prefeitura Municipal de Vassouras



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020**  
**Anexo XII**  
**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

Declaramos que o(a) senhor(a) ..... , portador(a) da cédula de identidade nº..... representante legal da empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede no ..... , em ..... , telefone ..... , fax ..... , compareceu na data abaixo indicada e realizou vistoria nos locais indicados para a execução do **SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE: SISTEMA DE SOM AMPLIFICADO, ILUMINAÇÃO, EFEITOS ESPECIAIS, PAINEL DE LED, GERADORES, PALCOS, PRATICÁVEIS, ALAMBRADOS, FECHAMENTOS, BANHEIRO QUÍMICO, VEÍCULOS, CAMARIM, MESAS E CADEIRAS E TENDAS PARA A ESTRUTURA OPERACIONAL DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ.**

Certificamos, outrossim, que a pessoa acima identificada recebeu todas as informações pertinentes aos serviços, estando ciente do grau de dificuldade relativo ao objeto da presente licitação, não podendo alegar dúvidas futuras que possam prejudicar a execução dos mesmos.

..... de ..... de 201x.

Responsável da empresa:

\_\_\_\_\_  
Nome completo



Prefeitura Municipal de Vassouras



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO  
(NÃO VISTORIA)**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Vassouras

Prezados,

A \_\_\_\_\_ (empresa) –  
<nome> – <sede> – CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara que tem conhecimento pleno do objeto e  
que não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do  
contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_